

**EDITAL N.º 20/2023 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,  
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

**I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes da Ordem do Dia a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Senhora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques, por motivos de saúde.

Ainda, antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exarar em Ata o seguinte Voto de Pesar, e guardar um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora D. Maria Manuela de Carvalho Lopes Rodrigues Pitôrra, e do mesmo dar conhecimento à Família: “Maria Manuela de Carvalho Lopes Rodrigues Pitôrra, mais conhecida por “Nelinha”, foi funcionária deste município durante mais de 4 décadas, assumindo sempre as funções, num exercício de generosidade e participação. Ficaremos notoriamente mais pobres com a sua ausência.

Assim, neste momento difícil enviamos à família e em especial à nossa trabalhadora Paula Pitôrra, as mais sentidas condolências.

“Já posso partir! Que meus irmãos se despeçam de mim!

Saudações a todos vocês; começo a minha partida.

Devolvo aqui as chaves da porta e abro mão dos meus direitos na casa.

Palavras de bondade é o que vos peço, por último.

Estivemos juntos tanto tempo, mas recebi mais do que pude dar.

Eis que o dia clareou e a lâmpada que iluminava o meu canto escuro se apagou.

A ordem chegou e estou pronto para a minha viagem.”

“Rabindranath Tagore”

De seguida o Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

**INFORMAÇÕES – DECISÕES DO PRESIDENTE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 12 e 27 de janeiro de 2023.

**INFORMAÇÕES****– VEREADOR DO PELOURO PMAUGI**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 14 a 30 de janeiro de 2023 (Zona 5).

**INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a 2.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2023 e 2.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano do ano 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

**II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA****REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Viabilidade para construção de 2 moradias, 2 piscinas, 2 garagens e anexo – pedido de informação prévia – informação favorável – Rua da Fonte Esquerda – Corredoura – Gonçalo Neto (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão do requerente, nos termos da proposta, a qual visa a construção de 2 moradias, 2 piscinas, 2 garagens e anexo com as seguintes especificações:

STP - 1213 m²

Fogos - 2

Pisos - 2 + cave

Uso - habitação

Condicionalismos:

1- Apresentação de Certidão da CRP atualizada, em conformidade com a área apurada no levantamento topográfico;

2- Registo da serventia de acesso à propriedade;

3- Cumprimento das condições constantes no parecer do ICNF (anexo), que deve ser transmitido ao requerente.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de edifício de habita-

ção e comércio com piscina e muro – arquitetura – Rua Maria Amália Vaz de Carvalho – Cotovia – indeferimento – Chat Tong Tang (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

Considerando que a operação urbanística proposta:

1. não cumpre o PDM no que diz respeito ao n.º de fogos e ao n.º de lugares de estacionamento público;

2. e representa uma sobrecarga para as infraestruturas e serviços gerais existentes.

Considerando, ainda, que o requerente não se pronunciou ao abrigo do CPA sobre a intenção de indeferimento do pedido,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o indeferimento do pedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea b) dos n.ºs 2 e 5 do artigo 24.º do RJUE.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – instalação de painéis fotovoltaicos – arquitetura – Pinhal da Aiana – RP Global Solar, SA

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Proc.º170/2022

Trata o presente de um pedido para instalação de Central Solar Fotovoltaica, que a requerente RP Global Solar SA pretende levar a efeito na propriedade situada em Aiana, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra (Castelo) sob o n.º 5360 de 31.01.1992 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o n.º 464 da secção M. A propriedade possui 23,6ha e a área ocupada pela instalação é de aproximadamente 16,64ha.

A pretensão destina-se à produção de energia elétrica com recurso à tecnologia solar (painéis solares). A energia produzida tem como destino a injeção na rede (RESP – Rede Elétrica de Serviço Público).

O pedido tem como antecedentes pedidos de Informação Prévia, em relação aos quais, a Câmara deliberou, na sua reunião de 09.03.2022 emitir parecer favorável.

Antes da empresa proceder ao pedido de licenciamento urbanístico neste município, já havia obtido a autorização por parte da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a produção e injeção na rede.

Atendendo à data de submissão do pedido, tal simplificação não foi seguida neste processo,

**Ficha Técnica:**

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



que seguiu todos os trâmites legais e exigiu e respeitou todos os pareceres técnicos necessários a um processo de licenciamento normal. Isto significa que, de acordo com a nova legislação, podem ser instalados novas centrais fotovoltaicas no território, de forma simplificada, estando o município obrigado à sua aceitação até uma ocupação com estas instalações igual ou inferior a 2 % da sua área territorial e existindo conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o previsto no mesmo Diploma no seu Artigo 4.º - B, decorrente da legislação nacional e europeia aplicáveis, a Câmara Municipal vai receber compensação do Fundo Ambiental.

Prevê-se que a instalação da Central Solar seja executada em 7 meses.

Pelo exposto, e na sequência dos anteriores pareceres técnicos, com os quais se concorda; e ainda considerando que:

- As infraestruturas energéticas (fontes renováveis) são importantes e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos Municípios.

- O PDM de Sesimbra, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro, não contempla explicitamente a possibilidade de instalação de infraestruturas para a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, uma vez que à data da sua publicação esta possibilidade era ainda inalcançável. No entanto, sabemos hoje que estas infraestruturas energéticas são fundamentais e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos municípios, estando associadas a uma imagem de preocupação ambiental de obtenção de energia por uma fonte renovável, limpa e endógena.

- A pretensão não põe em causa servidões e restrições de utilidade pública.

- A declaração de interesse emitida pela Câmara na sua reunião de 9.5.2018, refere que se considera de grande importância para o Concelho a instalação de uma central solar na freguesia do Castelo.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável condicionado (arquitetura) à Instalação da Central Solar Fotovoltaica e que, a emissão da Licença de Construção fique condicionada a:

- Submissão do Licenciamento das Obras de Urbanização.

- No âmbito do licenciamento da pretensão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021 (SGIFR), deverá recolher parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Necessita dos projetos de especialidade referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de arquitetura e especialidades justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará por iniciativa municipal – Cotovia – Efimóveis, SA – retificação das deliberações de 25.07.2021 no que respeita à área total de intervenção e área de domínio público municipal e de 17.08.2022, no que respeita à área de cedência para o domínio público e esclarecimento da mesma deliberação, no sentido de clarificar as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Câmara Municipal, deliberou, em 25/07/2021, licenciar o pedido de alteração à licença de loteamento atinente ao processo n.º 01/2010, titulado pelo alvará n.º 1/2011, que se consubstanciou no aumento da área de intervenção de 12.750m<sup>2</sup> para 13.286,13m<sup>2</sup>;

B- O aumento da área de intervenção da operação correspondeu ao aumento da área cedida para domínio público municipal (536,13m<sup>2</sup>);

C- Por erro de cálculo, ao invés de constar da deliberação a cedência para domínio público da área de 6.211,13m<sup>2</sup>, foi referida a área de 6.211,00m<sup>2</sup>;

D- Em 17/08/2022, a câmara municipal deliberou sobre novo pedido de alteração à operação de loteamento e persistiu-se no erro anterior, desta feita deliberando que a área de 6.211,00m<sup>2</sup> era reduzida para 5.503,60m<sup>2</sup>;

Considerando ainda, que:

E- Na mesma reunião de 17/08/2022 não ficou suficientemente explícito que a área de espaços verdes e utilização coletiva que passou de 2.762,00m<sup>2</sup> para 4.225,32m<sup>2</sup> integra o domínio privado municipal, conforme o que foi deliberado aquando do licenciamento da operação de loteamento;

F- O aumento da área do domínio privado municipal implicou uma alteração à configuração, composição e número das parcelas constituídas; Considerando, também, que:

G- Os erros de cálculo na manifestação da vontade do órgão, quando manifestos, como é o presente caso, podem ser retificados a todo o tempo pelo autor do ato, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

H- A retificação pode ter lugar oficiosamente, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usada para a prática do ato retificado;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar as seguintes retificações:

Na deliberação de 25/ 07/2021:

Onde se lê:

“(…) 1. A área total de intervenção de 12.750,00m<sup>2</sup>, para 13.286,13 m<sup>2</sup>;

2. A área total do domínio público municipal de 5.675,00m<sup>2</sup>, para 6.211,00m<sup>2</sup>; (...)”

Deve ler-se:

“(…) 1. A área total de intervenção de 12.750,00m<sup>2</sup>, para 13.286,13m<sup>2</sup>;

2. A área total do domínio público municipal de 5.675,00 m<sup>2</sup>, para 6.211,13m<sup>2</sup>. (...)”

Na deliberação de 17/08/2022:

Onde se lê:

1. Quanto às características do loteamento:

1.1. (...)

1.2. (...)

1.3. Área de cedência para domínio público – de 6.211,00m<sup>2</sup> passa para 5.503,60m<sup>2</sup> (sendo 1.484,96m<sup>2</sup> para arruamentos; 2.822,66m<sup>2</sup> para passeios; 797,81m<sup>2</sup> para estacionamento; 226,09m<sup>2</sup> para área de canteiro (associada à área de passeio); e 172,08m<sup>2</sup> para área destinada a depósito de gás e PT);

1.4. (...)

Deve ler-se

1. Quanto às características do loteamento:

1.1. (...)

1.2. (...)

1.3. Área de cedência para domínio público –

de 6.211,13m<sup>2</sup> passa para 5.503,60m<sup>2</sup> (sendo 1.484,96m<sup>2</sup> para arruamentos; 2.822,66m<sup>2</sup> para passeios; 797,81m<sup>2</sup> para estacionamento; 226,09m<sup>2</sup> para área de canteiro (associada à área de passeio); e 172,08m<sup>2</sup> para área destinada a depósito de gás e PT);

1.4. (...)

- Proceder à esclarecimento da deliberação de 17/08/2022, no sentido de clarificar que as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva, que passaram de 2.762,00m<sup>2</sup> para 4.225,32m<sup>2</sup> mantêm-se no domínio privado municipal, conforme aprovado na operação de loteamento, com a seguinte composição: (i) Parcela 03 de 2.753,81m<sup>2</sup>, (ii) Parcela 02 de 810,59m<sup>2</sup> (iii) Parcela 01 de 660,92m<sup>2</sup>, representadas na planta síntese do loteamento e respetivos quadros e a planta designada de “Anexo I – Cedências de Espaços Verdes e de Utilização Coletiva”, anexa à presente proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Edifício de restauração e bebidas – obras de urbanização relativas à rede viária, sinalização, água e águas residuais, eletricidade, ITUR, arranjos exteriores, RSU e toponímia – receção provisória parcial – Rua Quinta do Sobreiro – Venda Nova – Burger King Portugal, SA (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Na sequência das vistorias efetuadas pela Comissão de Vistorias para Receção de Obras de Urbanização Particulares desta Câmara Municipal em 19 de abril de 2022 e 23 de janeiro de 2023, - É proposto que a Câmara Municipal delibere receber provisória e parcialmente as obras de urbanização e consequentemente a libertação de 303.225,81 €, correspondente a 75,9% do valor global da caução prestada para assegurar a boa e regular execução das obras em causa.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 474, 475 e 476 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 474, informação n.º 4764/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâmetros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento que incide sobre os lotes 474, 475 e 476, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 8426, 8425 e 8424, respetivamente.

Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 474, 475 e 476, que formam um quarteirão, criando um único lote (474), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere

autorizar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 813.50 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 474:

Área do lote - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 813.50 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/ Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços - 604.50 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 12 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 6 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 477, 478, 479 e 480 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 477, informação n.º 5013/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâmetros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento que incide sobre os lotes 477, 478, 479 e 480, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 8423, 8422, 8421 e 8420, respetivamente.

Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 477, 478, 479 e 480, que formam um quarteirão, criando um único lote (477), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 2 418.00 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 477:

Área do lote - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 2 418.00 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/ Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 1 612.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços -

806.00 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 16 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 8 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 481 e 482 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 481, informação n.º 5.256/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâmetros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento que incide sobre os lotes 481 e 482, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 8428 e 8427, respetivamente.

Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 481 e 482, que formam um quarteirão, criando um único lote (481), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 481:

Área do lote - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/ Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 806.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços - 403.00 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 8 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 4 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 483 e 484 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 483, informação n.º 5266/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâ-

metros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento que incide sobre os lotes 483 e 484, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 9120 e 9121, respetivamente.

Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 483 e 484, que formam um quarteirão, criando um único lote (483), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 483:

Área do lote - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 403.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/ Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 806.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços - 403.00 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 8 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 4 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 485, 486, 487 e 488 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 485, informação n.º 5.272/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâmetros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento que incide sobre os lotes 485, 486, 487 e 488, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 9122, 9123, 9124 e 9125, respetivamente.

Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 485, 486, 487 e 488, que formam um quarteirão, criando um único lote (485), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas

comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 2 418.00 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 485:

Área do lote - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 806.00 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 2 418.00 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 1 612.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços 806.00 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 16 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 8 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Loteamento Municipal – anexação dos lotes 489, 490 e 491 do Plano de Pormenor da AUGI 24 da Ribeira do Marchante – criação de um único lote 489, informação n.º 5.276/23 – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O Plano de Pormenor da AUGI n.º 24 da Ribeira do Marchante (PPRM), publicado no Diário da República n.º 11 de 17/01/2005, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2005, estabeleceu as regras de ocupação, usos e parâmetros urbanísticos para a área da referida AUGI, tendo constituído um total de 491 lotes, dos quais 473 lotes destinados a habitação (moradias em banda) e 18 lotes destinados a habitação, comércio e serviços.

Apresenta-se uma proposta de loteamento incluído sobre os lotes 489, 490 e 491, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 9126, 9127 e 9128, respetivamente. Conforme peças escritas e desenhadas em anexo, a proposta de loteamento pretende unicamente a anexação dos lotes 489, 490 e 491, que formam um quarteirão, criando um único lote (489), que mantém o cumprimento das regras e disposições do plano de pormenor, mas que possibilita uma otimização das áreas de implantação e construção, uma melhor gestão de áreas comuns e de acesso aos fogos, e também uma maior liberdade para criar mais tipologias de fogos, desde o T1 ao T4.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o loteamento municipal com as seguintes características:

Quanto ao loteamento:

Área do prédio a lotear - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total dos lotes - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 813.50 m<sup>2</sup>

Número Total de Lotes - 1 lote

Quanto ao Lote 489:

Área do lote - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de implantação - 604.50 m<sup>2</sup>

Área total de construção (STP) - 1 813.50 m<sup>2</sup>

Finalidade/Uso - Habitação Coletiva/Comércio/Serviços

Área de Construção para uso habitacional coletivo - 1 209.00 m<sup>2</sup>

Área de Construção para comércio/ serviços 604.50 m<sup>2</sup>

Número de Pisos acima da soleira - 3 pisos

Número Máximo de Fogos - 12 fogos

Número Máximo de unidades de comércio/serviços - 6 unidades

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

## **DIVERSOS:**

Declaração de compatibilidade com o uso industrial – Azoia – Maria Luís Marcelino – emissão (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Veio a requerente, a coberto do requerimento supra, solicitar a emissão de declaração de compatibilidade com uso industrial (CAE 20420), ao abrigo da al. a) do n.º 3 do art.º 18.º do D.L. 169/121, de 2 de agosto, na redação dada pelo D.L. 73/2015, de 11 de maio, para a atividade de fabricação de perfumes, cosméticos e produtos de higiene

Considerando a emissão de pareceres técnicos\* favoráveis,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente.

~~Condicionalismo:~~

Fixação da condição do horário de funcionamento da atividade com o CAE 20420 (fabrico de perfumes, cosméticos e produtos de higiene), nunca seja em simultâneo ao da atividade de comércio já existente.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

## **PESSOAL**

Sanção disciplinar – repreensão escrita – Ricardo Guerreiro (Presidente)

Nos termos e com os fundamentos constantes no parecer jurídico n.º 1096, de 09/01/2023, e no relatório do processo de inquérito destinado a apurar factos descritos na informação n.º 3973, de 21/02/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aplicar ao Trabalhador, Ricardo Alexandre Violinha Guerreiro, a sanção disciplinar de Repreensão Escrita, por ter sido provado, que com o seu comportamento, descrito no parecer e relatório anexos à presente proposta, ter violado os deveres gerais de correção e de prossecução do interesse público que dispõem o seguinte:

“O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.”;

“O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa no respeito pela constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”.

*Deliberação: Aprovado, por escrutínio secreto e por unanimidade.*

Reserva de recrutamento – assistente operacional – Gabinete Médico Veterinário – ref.ª D/2021 (Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Assistente Operacional, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª D/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 20448/2021, publica-

do no Diário da República, II série, n.º 210, de 28/10/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Reserva de recrutamento – assistente operacional – DAS – ref.ª I/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Assistente Operacional, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª I/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3510/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 35, de 17/02/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Abertura de procedimentos concursais – 2022 – retificação da deliberação de 26.outubro.2022, no que respeita ao serviço e à área funcional de um técnico superior 1

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

Considerando que, após a deliberação da Câmara Municipal de 26/10/2022, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 23236, de 18/10/2022, para a abertura vários procedimentos concursais comuns, se constatou que no procedimento concursal abaixo indicado foi identificado incorretamente o Serviço (DIS/DOM), bem como a área funcional (obras municipais),

Serviço Categoria N.º de postos de trabalho Habilitações literárias Área funcional

DIS/DOM Técnico Superior 1

Licenciatura em Engenharia Civil

Obras municipais

- É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 26.outubro.2022 no que respeita ao Serviço e a área funcional do procedimento concursal em causa, nos seguintes termos:

Serviço Categoria N.º de postos de trabalho Habilitações literárias Área funcional

DIS/DAS Técnico Superior 1

Licenciatura em Engenharia Civil

Abastecimento de água

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Contratos de prestação de serviços – emissão de pareceres prévios – ratificação (Presidente)

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

Considerando (que):

- A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023), vem estabelecer no art.º 41.º as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença;

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 41.º do referido diploma, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças (...), sem prejuízo do disposto no n.º 6;

- Dispõe, por outro lado, o n.º 6 do art.º 41.º LOE 2023, para o qual o n.º 1 remete, que não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais;

- Nos termos do n.º 4 do art.º 41.º, no caso dos

serviços da administração local e regional, (...) o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio;

- Conclui-se, assim, que o n.º 4 do art.º 41.º da LOE 2023 conflita manifestamente com os n.ºs 1 e 6 do mesmo artigo;

- Por outro lado, de acordo com o entendimento da ANMP sobre a LOE 2023, o n.º 3 do art.º 39.º «Acaba, finalmente, com a proibição de os municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior (...)» e o n.º 6 do art.º 41.º «deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e de avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades e intermunicipais sujeitas à observância do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º da LOE 2023, aplicar-se-á o regime geral de contratação pública e da autorização da despesa.»;

- Face ao que se encontra estatuído na LOE 2023 e ao entendimento da ANMP, julga-se que deve, à cautela, assegurar-se previamente que estão verificados os requisitos de que depende a renovação ou a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença, os quais, à semelhança de Leis do Orçamento do Estado anteriores, se encontram enunciados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 41.º da LOE 2023:

- Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

- Foram pelo signatário emitidos dois pareceres prévios relativamente à celebração de contratos de prestação de serviços, porquanto estavam verificados os requisitos legalmente estabelecidos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo à Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, os despachos do Presidente de 26 de janeiro de 2023 e de 01 de fevereiro de 2023, que aprovaram os pareceres prévios vinculativos emitidos relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:

- Celebração de um contrato de prestação de serviços para aquisição de serviços de consultoria na área da Proteção Civil – GMPC;

- Celebração de um contrato de prestação de serviços para assessoria técnica na área do ambiente e desenvolvimento sustentável – UTADS.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Reabilitação da Capela de São Sebastião – trabalhos complementares e trabalhos a menos – 9.ª modificação objetiva do contrato – aprovação (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 4494, de 25/01/2023, e conforme mapa de trabalhos complementares e mapa dos trabalhos a menos apresentado para a empreitada em causa, adjudicada à firma Monumenta-Reabilitação do Edifício e Conservação do Património, Ld.ª, pelo valor de 802.109,30 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

-Trabalhos complementares nos termos do n.º 1

do art.º 370, do n.º 1 do art.º 373 e n.º 1 do art.º 378 do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 78/2022, de 07/11, no valor de 41.513,79€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (2.490,83€), totalizando o valor de 44.004,62€, que representa 5,18% do valor do contrato.

-Trabalhos a menos, nos termos do art.º 379.º do CCP, no valor de 11 489,03€ ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (689,34€) totalizando o valor de 12 178,37€, que representa 1,43% do valor do contrato.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras de Urbanização nas AUGI's 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – receção provisória parcial para efeitos de correção de defeitos – aprovação (Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Na sequência da informação técnica n.º 4779/2023/DOM,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o Auto de Receção Provisória Parcial da empreitada em causa, nos termos dos arts. 395.º e 396.º do CCP, dando-se um prazo de 60 dias ao empreiteiro Plandese, SA, para correção dos defeitos.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Tabela de Taxas Municipais'2023 – taxas previstas nos artigos 26.º (bloqueamento de veículos) e 27.º (remoção e depósito de veículos) – atualização (Vereador - Pelouro de Administração e Finanças)

Considerando que:

a) De acordo com esta norma os valores das taxas são atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente (...) arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior”;

b) O Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, referente a 2022 é de 8,12%.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do supracitado n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento das Taxas Municipais, atualizar as taxas previstas nos artigos 26.º e 27.º de Tabela de Taxas Municipais nos montantes que constam do documento em anexo à presente proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Regulamento Municipal do Canal de Denúncia Externo – início do procedimento (Presidente)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (RGPC), reforçando este regime as medidas de controlo e de prevenção dos riscos de gestão e de corrupção designadamente, a obrigação de criar canais de denúncia, a par de outras medidas como os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e os Códigos de Conduta.

A Criação e implementação do Canal de denúncias permitirá aprofundar a cultura de transparência, de boas práticas e de responsabilidade da Câmara Municipal de Sesimbra, com vista a fortalecer uma atuação conforme aos valores e princípios que norteiam a administração pública designadamente, os de prossecução do interesse público, da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Por sua vez, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, veio consagrar o regime geral de proteção de

denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União, donde decorre a obrigação da Câmara Municipal de Sesimbra criar os seus canais de denúncia.

A criação de um canal de comunicação para reporte de irregularidades que violem os princípios da boa governança é, pois, uma forma de fortalecer a gestão pública municipal, promovendo a confiança dos cidadãos na organização e nas pessoas que prestam serviços.

Assim, encontra-se já em implementação o Canal de Denúncias no Município de Sesimbra, em harmonia com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, dotado das características a que estes canais terão de obedecer.

Tendo o Código de Procedimento Administrativo em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, reforçado os princípios da igualdade, da transparência e da boa administração, cabe, no âmbito dos procedimentos do Canal de Denúncia Externo, uniformizar e simplificar o mecanismo utilizado.

Em face do exposto, torna-se então premente e adequado regulamentar o Canal de Denúncias Externo, estabelecendo as respetivas regras de funcionamento, nomeadamente, quanto à forma, a admissibilidade, o seguimento, a confidencialidade, o tratamento dos dados pessoais e a conservação das denúncias apresentadas;

Assim, considerando que:

- A Câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, devendo o respetivo anúncio indicar, entre outros, a forma como os interessados podem apresentar os seus contributos;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas referidas na presente proposta, delibere o seguinte:

- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Canal de Denúncia Externo e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – direitos pelos titulares de dados pessoais – mecanismo de exercício – aprovação (Presidente)

Considerando que:

O Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante RGPD) dedica o seu Capítulo III aos Direitos dos Titulares dos Dados e estabelece as condições em que os titulares de dados pessoais podem exercer os seus direitos e os requisitos que devem ser cumpridos pelas entidades perante as quais esses direitos são exercidos.

A Câmara Municipal de Sesimbra é responsável pelo tratamento de dados pessoais e por essa razão é obrigada a implementar um mecanismo interno que permita com eficiência e transparência responder aos titulares de dados pessoais que com ele se relacionam, sejam estes trabalhadores, candidatos, clientes ou outras categorias de titulares de dados.

O documento que agora se apresenta visa cumprir o objetivo de fixar os mecanismos de exercício e de resposta aos titulares dos dados pessoais tratados pela Câmara.

Nos termos dos artigos 12.º e seguintes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD),

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o Mecanismo de Exercício de Direitos pelos Titulares de Dados Pessoais, constante do documento anexo à presente proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – procedimento e metodologia para a realização de avaliações de impacto – aprovação (Presidente)

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais devem proceder a Avaliações de Impacto sempre que inicie um tratamento, em particular que utilize novas tecnologias e tendo em conta a sua natureza, âmbito, contexto e finalidades, que seja suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

Nessa sequência foi elaborado um documento que tem como objetivo definir o procedimento que permite identificar os tratamentos que devem ser sujeitos a Avaliação de Impacto, definir a metodologia e os passos a seguir para a sua realização.

O referido procedimento aplica-se a todos aos tratamentos de dados pessoais que a Câmara Municipal de Sesimbra pretenda iniciar e a tratamentos já em curso, que não tenham sido sujeitos a controlo pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) antes de maio de 2018, ou que, apesar do controlo tenham alterado as condições em que se realizavam.

Nos termos do artigo 35.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD),

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o Procedimento e Metodologia para a realização de Avaliações de Impacto, nos termos dos documentos anexos à presente proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Identificação dos limites geográficos e desig-

nações dos aglomerados populacionais do Concelho de Sesimbra – Lugares Censitários 2021 – aprovação

(Presidente - Pelouro)

Na sequência da comunicação efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), datada de 15-07-2022, para envolvimento dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML) na identificação dos limites geográficos e designações dos aglomerados populacionais, a Câmara Municipal de Sesimbra, em articulação com as Juntas de Freguesia do concelho, procede à análise e validação da identificação e delimitação dos Lugares Censos 2021, com base no cruzamento da informação disponível e critérios estabelecidos.

- É proposto que a Câmara Municipal ao abrigo da competência estipulada na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 54/2019 de 18 de Abril, conjugada com o estabelecido na alínea c) n.º 4 do Artigo 10.º, do mesmo diploma legal, delibere o seguinte:

- Aprovar a identificação e delimitação dos lugares geográficos dos aglomerados populacionais do Concelho de Sesimbra, representados na planta em anexo;

- Dar conhecimento ao INE e AML da referida planta com a delimitação dos Lugares Censos 2021.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

“Cogestão da Área Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica” – protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental e com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas – indicação do município de Almada como beneficiário – aprovação (Presidente - Pelouro do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

Considerando que:

1 – A Câmara deliberou em 07/09/2022:

- Aderir ao modelo de cogestão da Área de Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a ser proposto ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

- Aprovar a nomeação para presidir à comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, a Senhora Presidente Inês de Saint-Maurice Esteves Medeiros, sendo esta substituída, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

- Aprovar a proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designando a NOVA School of Science and Technology | FCT NOVA, como representante de instituições de ensino superior, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto e a Associação de Pesca Artesanal, Local e Costeira e de Apoio Social aos Pescadores; o Turismo de Portugal (Direção de Valorização de Oferta) / Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (Delegação de Setúbal) e a Companhia Agrícola da Apostiça Lda, como representantes de outras entidades, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

2 - Para seguir para a prossecução do presente processo, cabe agora a formalização junto dos órgãos competentes, nos termos requeridos pela legislação habilitante, da proposta de regulação dos termos da colaboração técnica e financeira entre o Município de Almada, o Município de Sesimbra, o Fundo Ambiental e o ICNF, I. P. garantindo o apoio técnico e operacional ao desenvolvimento e execução do modelo de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designadamente a realização das atividades previstas no referido protocolo.

3 - Foi acordado em reuniões entre os dois municípios que, o Município de Almada seria o beneficiário no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental.

4 - As informações recentes remetidas pelo Fundo Ambiental confirmam o prazo limite de 31 de dezembro de 2024 e o valor máximo de 70.000 (setenta) mil euros para financiamento num recurso humano em exclusividade para a realização das tarefas contidas no protocolo.

- É proposto que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da do número 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 116/2019, de 21 de agosto, delibere aprovar a indicação do Município de Almada como beneficiário de Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar entre a este, o ICNF e o Fundo Ambiental, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente Proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Título de utilização de recursos hídricos – ocupação temporária para obra de construção na praia do moinho de baixo – Aldeia do Meco – Bar do Peixe, Ld.ª – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando que:

A- No quadro da transferência de competências para os órgãos municipais, estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi transferido para os municípios as competências no domínio da gestão das praias marítimas,

B- O Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regula especificamente a transferência de competências no domínio da gestão das praias marítimas, dispõe que são competências da câmara municipal concessionar, licenciar e autorizar apoios de praia nas zonas balneares - artigo 3.º n.º 3 al. a) em conjugação com o artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2018;

C- Para efeitos de transferência de competências, o município sucedeu nos direitos e obrigações dos titulares dominiais, independentemente de quaisquer formalidades adicionais;

D-Os títulos de utilização de zona de praia relativos a concessões, licenças ou autorizações vigentes à data da produção dos efeitos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, mantêm-se válidos nos termos e condições em que foram emitidos, sem prejuízo da sua gestão pelos municípios e sujeição ao respetivo regime económico;

E- No âmbito do processo de transferência de competências, a câmara municipal rececionou o processo da APA, IP referente ao apoio de praia, localizado na praia do Moinho de Baixo e o título que legitima a sua ocupação e utilização do domínio hídrico, cuja titular é a sociedade “Bar do Peixe, Lda.;

F-Em 2019 foi publicado Programa da Orla

Costeira-Alcobaça-Cabo Espichel (POC ACE) e o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas e do Domínio Hídrico do Troço Alcobaça-Cabo Espichel, que obriga os utilizadores do domínio hídrico, cujas instalações não estão conformes com o POC ACE a proceder à sua adaptação;

G- Após a transferência de competências ocorreu um incêndio no apoio de praia, o que precipitou as obras de adaptação das instalações ao atual quadro legal;

H- Decorreu na câmara municipal o procedimento de licenciamento da obra de construção do apoio de praia que, dando origem ao Processo de Obras n.º 160/2022, culminou com o deferimento do pedido de licença;

I- A sociedade "Bar do Peixe, Lda., para executar a obra licenciada requereu a licença de ocupação temporária do domínio hídrico para obra de construção do equipamento de apoio de praia pelo prazo de 8 meses;

J- A al. d) do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual, estabelece que a ocupação temporária para a construção de instalações, fixas ou desmontáveis, apoios de praia ou similares está sujeita a licença prévia.

Considerando, ainda, que:

K- Havia urgência em iniciar-se a obra para assegurar que as construções das instalações estejam concluídas antes do início da época balnear e que essa atividade não obstaculiza a atribuição da "Bandeira Azul" à praia do Moinho de Baixo, galardão que há vários anos lhe é atribuído, pela sua qualidade e excelência;

L- Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do regime Jurídico da urbanização e da Edificação foi emitido o alvará de licença de Obras n.º 15/2023 de 30/01/2023, em nome da Sociedade "Bar do Peixe – Atividades Hoteleiras, Lda", que titula a aprovação das obras de construção que incidem sobre o prédio sito na Rua Praia do Moinho de Baixo;

M- A requerente dispunha de tudo preparado para iniciar a obra;

N- Nos termos do parecer Jurídico n.º 5200 de 28/01/2023, que se anexa;

O- Face ao supra mencionado e às circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, por Despacho n.º 5342/AP/2023, de 30/01/2023, em anexo, procedi, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e com os fundamentos dos considerando do referido despacho, conceder à Sociedade "Bar do Peixe", Lda., o Título de Utilização de Recursos Hídricos - licença de ocupação temporária do domínio hídrico para obra de construção do equipamento de apoio de praia, na praia do Moinho de Baixo, emitido em 30/01/2023, que se anexa.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 30 de janeiro de 2023 que aprovou o Título de Utilização de Recursos Hídricos - licença de ocupação temporária do domínio hídrico para obra de construção do equipamento de apoio de praia, na praia do Moinho de Baixo, emitido em 30/01/2023, em nome de Bar do Peixe – Atividades Hoteleiras, Lda., pessoa coletiva 505 637 364.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Toponímia – atribuição de topónimo "Praça Isabel Lourenço" – freguesia de Santiago (Presidente - Pelouro)

A Comissão Municipal de Toponímia identifi-

cou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "Praça Isabel Lourenço", à praça situada na Freguesia de Santiago, em Sesimbra, identificada a amarelo na imagem seguinte:

Consultar em [www.sesimbra.pt](http://www.sesimbra.pt)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- aprovar a atribuição do topónimo: Praça Isabel Lourenço

- proceder à aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, correspondente a 3 placas toponímicas.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Habitação Municipal de Sesimbra – resolução do contrato de arrendamento, relativo ao fogo sito no Bairro Argeis, Rua Conceição Morais, bloco 4, 2.º retaguarda, na Vila de Sesimbra – Ana Paula Campino e Carlos Campino

(Vice-Presidente - Pelouro de Habitação)

Na sequência da informação n.º 21785 de 29/10/2022 e meu despacho n.º 27304/AP/2022 datado de 15 de novembro de 2022 (anexos 1 e 2) foi dado cumprimento ao estipulado no n.º 2 do art.º 25.º e n.º 6 do art.º 34.º da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto.

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido aos arrendatários o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar por escrito sobre todas as questões com interesse para a decisão de resolução do contrato de arrendamento.

Ultrapassado o prazo de audição do interessado, os arrendatários não se pronunciaram por escrito.

Face ao exposto e tendo por base o parecer jurídico n.º 21417 de 29/12/2015 (anexo 3), cujo teor se aplica à presente situação, proponho que, ao abrigo dos artigos 25.º e 28.º da lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, a Câmara delibere:

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 25.º e 28.º da lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, delibere:

- Declarar resolvido o contrato de arrendamento com Ana Paula Amigo Campino e Carlos Manuel Gomes Campino por incumprimento da obrigação de pagamento de rendas.

- Fixar o prazo de 90 dias para a desocupação e entrega voluntária da habitação.

- Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, ordenar executar o despejo podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes.

- Promover a respetiva execução para recuperação dos valores em dívida.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Projeto "Turismo no Verão 2023" – aprovação (Vereadora - Pelouro do Turismo)

O projeto constitui a difusão, promoção e divulgação do destino Sesimbra, na época estival, e que tem como principal objetivo o acolhimento dos turistas e visitantes, assim como a ocupação dos tempos livres dos jovens.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a aprovação do projeto e atribuir um subsídio no valor de 1.876,00€.

O projeto irá decorrer de 15 de junho a 15 de setembro de 2023.

1 jovem que irá apoiar os postos em estreita articulação e colaboração com os técnicos do Gabinete de Turismo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Sesimbra é Peixe e Arte na Rua'22 – passatempo – extinção – revogação da deliberação de 06.julho.22 – normas – alteração – dinamização de novo passatempo

(Vereadora - Pelouro do Turismo)

Considerando que:

- No início do ano de 2022 o Município lançou o passatempo "Sesimbra é peixe e arte na rua";

- Após o decurso do prazo de apresentação dos trabalhos, o júri reuniu para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 4.º das «Normas de participação do passatempo "Sesimbra é peixe e arte na rua"», isto é, para abrir as propostas, verificar a sua conformidade com os requisitos fixados nas referidas normas e votar os melhores trabalhos para os vários locais disponíveis.

- Após escolher aqueles que considerou ser os melhores trabalhos de acordo com os critérios fixados, o júri enviou a sua decisão quanto ao trabalho escolhido para a direção do Hotel do Mar, proprietário de uma das paredes e portas disponíveis;

- Aquela direção não "aprovou" qualquer dos trabalhos escolhidos pelo júri para o local, dizendo que não autorizava que o mesmo fosse pintado na parede da sua propriedade e propondo uma alternativa de entre os trabalhos selecionados pelo júri;

- Apesar de ser prática do serviço responsável pela tramitação do procedimento obter autorização dos proprietários das paredes, muros e portas para efeitos de instalação dos trabalhos, as «Normas de participação do passatempo "Sesimbra é peixe e arte na rua"» são omissas não só quanto a essa necessidade, mas também, e mais importante no caso, quanto à influência da posição do proprietário da área a intervir na decisão final;

- Em face destas omissões, verifica-se ser absolutamente necessário proceder à alteração das referidas normas por forma a conferir-lhes mais clareza e transparência quanto a estes aspetos essenciais na escolha dos trabalhos vencedores;

- Nos termos do art.º 11.º das «Normas de participação do passatempo "Sesimbra é peixe e arte na rua"» os casos omissos nas mesmas são resolvidos pela Câmara Municipal;

- Tal como proposto pelo júri, nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Código Civil, cabe aplicar analogicamente o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a) No uso da competência prevista no art.º 11.º das «Normas de participação do passatempo "Sesimbra é peixe e arte na rua"», e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º CCP aplicado por analogia, a Câmara Municipal proceda à extinção do passatempo "Sesimbra é Peixe e Arte na Rua" de 2022 com a consequente revogação da sua decisão de 06/07/2022, relativa à proposta 15001;

b) Os serviços promovam a alteração das normas nos aspetos supra referidos e em todos quantos se mostrem desconforme as condições atuais;

c) Seja dinamizado novo passatempo, ficando desde já salvaguardada a possibilidade de serem apresentados os mesmos trabalhos pelos mesmos artistas.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Carnaval 2023 – acesso à bancada na Av. 25 de Abril, em Sesimbra e aquisição de t-shirt – fixação dos preços

(Presidente - Pelouro de Informação e

Comunicação)

O Carnaval de Sesimbra é um evento que assume cada vez mais a sua importância no nosso concelho, sendo um convite para a animação, folia e entretenimento.

Assim, este ano acrescenta-se um conjunto de ações que têm como objetivo o bem estar de quem desfruta do ponto alto do Entrudo - os desfiles carnavalescos, afirmando sempre a presença da marca Sesimbra.

Será colocada uma bancada, com 122 lugares sentados e marcados, na Avenida 25 de Abril, do lado da praia.

De acordo com o disposto no art.º 33, do n.º 1, da alínea e) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a câmara municipal delibere fixar os seguintes valores de venda de bilhetes para assistir aos cortejos de Carnaval:

- É proposto que a Câmara Municipal delibere fixar os seguintes valores de venda de bilhetes para assistir aos cortejos de Carnaval:

- Bilhete diário 10€ - acesso ao desfile das Escolas de Samba e Grupos Axé de dia 19 ou dia 21

- Pack Folião 20€ - acesso aos desfiles dos 4 dias: dia 18 Tripa Mijona, dia 19 Escolas de Samba e Grupos Axé, dia 20 Cortejo de Palhaços e dia 21 Escolas de Samba e Grupos e oferta de copo reutilizável.

- Pack Fanático 30€ - acesso aos desfiles dos 4 dias: dia 18 Tripa Mijona, dia 19 Escolas de Samba e Grupos Axé, dia 20 Cortejo de Palhaços e dia 21 Escolas de Samba e Grupos, oferta de copo reutilizável e t-shirt oficial do Carnaval Sesimbra 2023 (no caso das crianças será uma manta).

Crianças até aos 12 anos - 50% desconto.

As ofertas serão levantadas na bilheteira do cineteatro ou no espaço da Fanzone, no Largo de Bombaldes, no período de funcionamento.

É obrigatório a aquisição de bilhete para todos os utilizadores. A classificação do espetáculo é de M/3 anos.

Os bilhetes serão vendidos na bilheteira do cineteatro municipal João Mota e na TicketLine.

Caso os desfiles das Escolas de Samba e Grupos, de dia 19 e 21 não se realizem devido às condições climáticas o valor do bilhete será devolvido.

- Mais é proposto a fixação do valor de 15€ para a venda da t-shirt oficial do Carnaval que será vendida na Fanzone e posteriormente na loja YESSESIMBRA.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Carnaval 2023 – escolas de samba e grupos de carnaval – subsídios eventuais

(Presidente - Pelouro da Cultura)

Considerando que o Carnaval é um evento que contribui para a divulgação do nosso património cultural e promoção da nossa identidade, através do qual os visitantes têm oportunidade de usufruir do que de melhor Sesimbra tem para oferecer, a Autarquia, atenta à dinâmica existente em torno da quadra, associa-se uma vez mais à iniciativa, prestando apoio logístico e financeiro às diversas manifestações do Carnaval de Sesimbra. Os desfiles de Grupos e Escolas de Samba (Domingo e Terça-Feira de Carnaval), pelo colorido, ritmo, animação e beleza que proporcionam, mobilizam grande número de Sesimbrenses (quer como participantes, quer como público) atraindo igualmente milhares de visitantes à Vila de Sesimbra.

Face ao exposto, e tendo em conta a Metodologia e Critérios Organizativos para o Carnaval, anexo à

presente proposta,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor global de 44.429,00€, às escolas de samba e grupos de carnaval, conforme discriminado no mapa anexo à presente proposta.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

O Vereador Dr. Nelson Pólvora, por fazer parte dos órgãos sociais de uma das escolas de samba ora referidas, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.

O Vereador Dr. Nelson Pólvora Regressou à sala de reuniões.

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – modalidades de futebol, hóquei em patins, voleibol, badminton e ginástica acrobática – subsídio mensal e celebração de contrato de programa (Presidente - Pelouro de Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 971,00 €, pelo período de 10 meses, retroativamente de setembro de 2022 a junho de 2023, no total de 9.710,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidades de futebol, hóquei em patins, voleibol badminton e ginástica acrobática – subsídio mensal e celebração de contrato de programa (Presidente - Pelouro de Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 10.993,60 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 2.119,00 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 16.952,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Grupo Desportivo de Alfarim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidades de futebol, basquetebol, futebol de praia, ginástica acrobática, karaté e patinagem – subsídio mensal e celebração de contrato de programa

(Presidente - Pelouro de Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 12.345,60 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 2.631,60 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 21.052,80 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

O Vereador Dr. José Polido, por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Alfarim, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.

O Vereador Dr. José Polido Regressou à sala de reuniões.

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo a munícipe Senhora D. Débora Nabais para questionar sobre o antigo espaço de restauração no Parque Augusto Pólvora, na Maça, no sentido de saber se existia algum projeto novo para aquele espaço e se iria abrir algum concurso ao qual se poderia candidatar.

Sobre a questão apresentada pela Munícipe Senhora D. Débora Nabais, o Senhor Presidente informou que a infraestrutura existente era para ser demolida, uma vez que a Câmara Municipal tinha submetido uma candidatura ao PRR para a construção de uma infraestrutura cultural “Auditório”, cujo projeto de execução estava a ser tramitado e que a sua intervenção ocorreria entre os anos 2024 e 2025.

Informou ainda que esse Auditório iria ter uma cafetaria com esplanada para a zona interior do parque e que provavelmente iria ser criada uma concessão de exploração, mas que a mesma não seria num horizonte muito próximo.

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

*Deliberação: Aprovada, por unanimidade.*

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

### **EDITAL N.º 31/2023 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

#### **I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por informar que, por motivo do Vereador Senhor Enf.º Miguel Fernandes ter apresentado um pedido de substituição, nos termos do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a vaga havia sido preenchida, ao abrigo do disposto



no n.º 1 do art.º 79.º do referido diploma, pelo Senhor Tiago Alexandre Cadete Marcelino.

De seguida o Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

#### **INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 10 de fevereiro de 2023 (zona 1).

#### **INFORMAÇÕES – VEREADOR DO PELOURO PMAUGI**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 07 e 08 de fevereiro de 2023 (Zona 5) e zona oriental de 07 de fevereiro.

#### **INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 3.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2023 e 3.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano do ano 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

#### **INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a remeter relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneio durante o mês de janeiro/2023.

### **II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Viabilidade de alteração ao alvará n.º 06/79 – informação favorável condicionada – Canino da Horta – Rua Amélia Frade – Vila de Sesimbra – emissão de declaração da deliberação de 21.abril.2021 – Maria Deolinda Valada (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido para emissão de declaração para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJUE, em como se mantém os pressupostos de facto e de direito que levaram à emissão de deliberação favorável condicionada, em 21/04/2021. Condicionais:

1. parecer favorável/autorização da APA (Regime Hídrico) para as intervenções a realizar junto à linha de água (passagens pedonais, arruamentos, estacionamento, passeios, entre outras);
2. efetivadas as cedências de 3.543,80 m2 para domínio público municipal (1.190,00 m2 para arruamentos e 2.353,80 m2 para zona verde) decorrentes da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/79;
3. retificada a área do prédio mãe após desanexações existentes e efetivação das cedências decorrentes do alvará 6/79 (artigo 33.º da secção A). De acordo com a adenda à memória

descritiva o prédio original teria 20.044,14 m2 e não 19.175,00 m2 conforme CRP, o que após as desanexações e cedências para o domínio público municipal (4.290,40 m2 (lotes 4 a 11 e desanexação do lote 8-A) e 3 543,80 m2 relativos à área de cedência para domínio público municipal) dará uma área de 12.209,94 m2 e não de 11.340,80 m2;

4. pedido de licenciamento de demolição das edificações existentes no lote 2;

5. na proposta de alteração ao alvará de loteamento deverão ser considerados números de lote que não colidam com os existentes (por exemplo lote 1-A, 1-B e assim sucessivamente alertando-se para o lote 8 que deverá ser 8-B);

6. na proposta de alteração ao alvará n.º 6/79 deverá ser proposto:

- a retificação da área do lote 8 de 342,40 m2 para 342,00 m2 uma vez que foi essa a área que foi desanexada do prédio mãe (artigo 33.º secção A);
- a alteração da área e limite do lote 4, de 981,75 m2 para 1 236,75 m2 (área do lote 4 + 255,00 m2 zona verde adjacente a norte – alvará 6/79) – decorre do existente no local, o lote 4 absorveu a zona verde entre este e o lote 5;

7. deverá ser reduzida a STP proposta em 436,09 m2 (STP possível face ao PDM - 16 035,31m2 para uma área de terreno de 20.044,14 m2);

8. os passeios deverão ter no mínimo 1,60 m, o que não acontece em todos os locais, e as vias uma faixa de rodagem de 6,50 m em vez dos 5,50 m propostos no arruamento “C” e os 5,00 m propostos no arruamento “B”, mas uma vez que são vias de acesso local, sem saída, considera-se aceitável que ambas as vias “B” e “C” possuam no mínimo 5,80 m de largura e estacionamento a 90.º (2,50m X 5,00m) sem necessidade zona de retorno. Deverá ainda ser equacionado na Rua José Afonso o alargamento do arruamento para os 5,50 m de faixa de rodagem;
9. a norte, na Rua José Afonso, deverá ser repensado o espaço público por forma ao mesmo não colidir com a zona de retorno existente (cedência para domínio público municipal decorrente da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/79);

10. o levantamento topográfico deverá ser complementado com a identificação do prédio constante na CRP, com a identificação da respetiva área e a cotagem do seu perímetro;
11. na memória descritiva deverão ser retificadas as áreas de cedência previstas na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março que deverão ser calculadas em função da área de construção de habitação e de comércio proposta;

12. na planta síntese:
  - a área do prédio em certidão deverá ser 12.209,94 m2 e não 14.884,60 m2;
  - a área do prédio cedida anteriormente para domínio público deverá ser 3.543,80 m2 (ver redação alvará de loteamento n.º 2/79) e não 2.353,80 m2;

- alterada a designação de área total a lotear para área de intervenção;
- a densidade habitacional deverá ser expressa em número de fogos/ha;
13. a planta de cedências com a área a ceder para domínio público deverá ser revista no sentido das áreas a ceder para o domínio público e privado municipal estarem devidamente identificadas e contabilizadas. Deverão ser tidas em atenção as compensações que poderão advir pela área de cedência em falta;

14. os lugares de estacionamento deverão res-

peitar o disposto na alínea d) do artigo 81.º do PDM. Ter e atenção as compensações que poderão advir pela área de cedência em falta (10 lugares em falta na presente proposta);

15. autorização do proprietário do terreno con-

16. garantido o cumprimento do DL 163/2006, de 8 de agosto designadamente o disposto no capítulo I;

17. as disposições no parecer técnico de engenharia de 24/06/2019, quanto às obras de urbanização;

18. a não aceitação da cedência para equipamento, nos termos em que foi proposto;

19. a redução do número de fogos (para além da que resultará do ponto 7), devendo elevar-se a área média/fogo, no sentido de permitir tipologias de maior dimensão, que sejam atrativas para a residência permanente, fixando-se população na vila, sendo que estas devem prevalecer, em número, sobre as tipologias menores;

20. a parte final do ponto 8, deve ser substituída por uma imposição, ou seja, a R. José Afonso deve ser alargada no sentido de ter uma faixa de rodagem com 5,5m, atendendo ao aumento do fluxo de tráfego gerado pela operação;

21. considerando que a proposta se encontra fortemente condicionada, quer pela linha de água que atravessa o terreno, quer pela topografia do mesmo, entende-se que deve ser revista a ocupação prevista para a parte nascente, equacionando-se a possibilidade da tipologia proposta para edifícios de habitação coletiva, ser substituída por moradia em banda.

Aquando do licenciamento dos edifícios deverá ser acautelada uma servidão de passagem entre lotes (lote 1 a 6 o acesso será pelo lote 1, lotes 7 e 8 o acesso será pelo lote 7 e lotes 9 a 15 o acesso será a partir do lote 15).

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de condomínio de 12 moradias, sala de condomínio e muro – arquitetura – Rua das Giestas – Fornos – FTY, Ld.ª (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres técnicos emitidos sobre o assunto,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa, com as seguintes características:

- STP – 2.500,94 m2

- N.º de pisos – 2

- N.º de fogos – 12 moradias unifamiliares (2 T2 + 6 T3 + 4 T4) + sala de condomínio

- Utilização – Habitação

- Piscinas – 351,60 m3 (12 piscinas)

- N.º de lugares de estacionamento privados:

- 19 lugares de estacionamento não cobertos (área comum)

- 12 lugares de estacionamento cobertos (gareagem)

- Área de cedência para domínio público municipal – 247,30 m2 (contempla 8 lugares de estacionamento público)

Condições da licença:

Há lugar a compensação da área de cedência em falta nos termos da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, relativa a:

- Espaços verdes e de utilização coletiva – 336,00 m2

- Equipamento de utilização coletiva – 420,00 m2

Condicionalismos:

1. Apresentação de pedido de licenciamento de obras de urbanização relativo às obras a realizar na área a ceder para domínio público municipal;
2. A autorização de utilização do condomínio fica condicionada à receção provisórias das referidas obras de urbanização.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de edifício habitacional com 3 fogos, 3 piscinas e muro de vedação – arquitetura – Rua dos Sobreiros – Lagoa de Albufeira – Anabela Alves e Pedro Beato (Vereador - Pelouro de Projeto Municipal das AUGI)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, delibere aprovar o respetivo projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico e condições, expressas no parecer técnico de 02.11.2022, e que faz parte integrante da presente proposta.

Condicionalismos:

A emissão da licença de construção fica condicionada à resposta adequada aos seguintes pontos:  
1. Do parecer técnico de arquitetura datado de 11-05-2022, apesar dos argumentos utilizados pelo técnico autor (o corte invocado - corte E, não passa pelo acesso automóvel), continua a não ser demonstrado uma solução que resolva a interseção entre o acesso automóvel (portão) e o espaço público.

O que se pretende saber com este ponto é se têm de existir rampas ou lancis rampeados, que permitam o acesso automóvel ao interior da propriedade. No alçado apresentado pelo requerente (figura abaixo) verifica-se que esta questão não foi equacionada, pois os portões de acesso automóvel estão rampeados acompanhando o declive natural do terreno.

Sabendo que os portões não serão nunca rampeados, em obra vai verificar-se um degrau. Pretende o serviço saber como é resolvido este degrau, sendo que se trata de um acesso automóvel.

Assim pretende-se que a requerente apresente solução que esclareça o exposto, possibilitando o acesso automóvel ao interior do lote, mas salvaguardando o espaço urbano de situações semelhantes às apresentadas nas respetivas fotografias.

2. Verifica-se que a presente proposta apresenta as frações a confrontar diretamente com arruamento público, pelo que não está previsto nenhum espaço comum para a passagem das infraestruturas. Assim, deve apresentar solução que contemple uma área comum que permita a chegada das infraestruturas a todas as frações no interior da propriedade.

Parâmetros do Pedido:

Projeto Tipo – Condomínio

Uso – Habitação

STP – 496,29 m<sup>2</sup>

Implantação – 496,29 m<sup>2</sup>

N.º de fogos – 3

N.º de pisos – 1

Piscina – 3 unidades – Volume: 22,50 m<sup>3</sup> cada

Muro – 101,44 ml

Estacionamento particular – 6 a descoberto

Estacionamento público – 6

Áreas de cedência:

Cedência obrigatória para espaços verdes e equipamentos nos termos do artigo 72.º PULA – (D2

– 0,6 do STP) – 297,77 m<sup>2</sup>

Cedência Proposta:

Área do terreno total – 2 500,00m<sup>2</sup>

Área do prédio após cedência (efetuada cedência apenas para estacionamento) – 2 401,00 m<sup>2</sup>

Área de Cedência proposta para domínio público (estacionamento) – 99,00 m<sup>2</sup>

Área de Cedência em falta para espaços verdes e equipamentos – 297,77 m<sup>2</sup>

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de edifício habitacional com 3 fogos, 3 piscinas e muro de vedação – arquitetura – Rua dos Sobreiros – Lagoa de Albufeira – Maria Margarida Anunciação (Vereador - Pelouro de Projeto Municipal das AUGI)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, delibere aprovar o respetivo projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico e condições, expressas no parecer técnico de 02.11.2022, e que faz parte integrante da presente proposta.

Condicionalismos

A emissão da licença de construção fica condicionada à resposta adequada aos seguintes pontos:  
- Do parecer técnico de arquitetura datado de 11-05-2022, apesar dos argumentos utilizados pelo técnico autor (o corte invocado - corte E, não passa pelo acesso automóvel), continua a não ser demonstrado uma solução que resolva a interseção entre o acesso automóvel (portão) e o espaço público.

O que se pretende saber com este ponto é se têm de existir rampas ou lancis rampeados, que permitam o acesso automóvel ao interior da propriedade. No alçado apresentado pelo requerente (figura abaixo) verifica-se que esta questão não foi equacionada, pois os portões de acesso automóvel estão rampeados acompanhando o declive natural do terreno.

Sabendo que os portões não serão nunca rampeados, em obra vai verificar-se um degrau. Pretende o serviço saber como é resolvido este degrau, sendo que se trata de um acesso automóvel.

Assim pretende-se que a requerente apresente solução que esclareça o exposto, possibilitando o acesso automóvel ao interior do lote, mas salvaguardando o espaço urbano de situações semelhantes às apresentadas nas respetivas fotografias.

- Verifica-se que a presente proposta apresenta as frações a confrontar diretamente com arruamento público, pelo que não está previsto nenhum espaço comum para a passagem das infraestruturas. Assim, deve apresentar solução que contemple uma área comum que permita a chegada das infraestruturas a todas as frações no interior da propriedade.

Parâmetros do Pedido:

Projeto Tipo – Condomínio

Uso – Habitação

STP – 496,29 m<sup>2</sup>

Implantação – 496,29 m<sup>2</sup>

N.º de fogos – 3

N.º de pisos – 1

Piscina – 3 unidades – Volume: 22,50 m<sup>3</sup> cada

Muro – 50,84 ml

Estacionamento particular – 6 a descoberto

Estacionamento público – 1

Áreas de cedência:

Cedência obrigatória para espaços verdes e equipamentos nos termos do artigo 72.º PULA – (D2 – 0,6 do STP) – 297,77 m<sup>2</sup>

Cedência Proposta:

Área do terreno total – 2 500,00m<sup>2</sup>

Área do prédio após cedência (efetuada cedência apenas para estacionamento) – 2 485,00 m<sup>2</sup>

Área de Cedência proposta para domínio público (estacionamento) – 15,00 m<sup>2</sup>

Área de Cedência em falta para espaços verdes e equipamentos – 297,77 m<sup>2</sup>

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de edifício de habitação coletiva – arquitetura – Rua dos Amores Perfeitos, lote 97 – Carrasqueira – Valdia, Ld.ª (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovar, condicionado\* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.

Proposta:

STP habitação – 682,20 m<sup>2</sup>;

Cave – 403,63 m<sup>2</sup>;

N.º Pisos – 2 + cave;

N.º fogos – 6

Tipologia – Edifício de habitação

N.º lugares de estacionamento privados – 6

Condicionalismos\*:

1. Apresentação de detalhes demonstrando, nos termos da alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho, para os componentes de envolvente opaca e envolvente envidraçada. Para o efeito, os projetos devem detalhar as soluções adotadas em grau que possibilite a demonstração do cumprimento desses mesmos requisitos e a execução das soluções projetadas em obra, conforme portaria acima referida;

2. Apresentar extrato da planta síntese do alvará de loteamento n.º 04/2000, em vigor;

3. Alerta-se que a largura indicada na área afeta à cozinha deverá cumprir, consoante a área determinada, o disposto no artigo 69.º do RGEU.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Obras novas – construção de edifício de habitação coletiva – arquitetura – Rua dos Amores Perfeitos, lote 98 – Carrasqueira – Valdia, Ld.ª (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovar, condicionado\* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística supra, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.

Proposta:

STP habitação – 682,20 m<sup>2</sup>;

Cave – 403,63 m<sup>2</sup>;

N.º Pisos – 2 + cave;

N.º fogos – 6

Tipologia – Edifício de habitação

N.º lugares de estacionamento privados – 6

Condicionalismos\*:

1. Apresentação de detalhes demonstrando, nos termos da alínea a) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho, para os componentes de envolvente opaca e envolvente envidraçada. Para o efeito, os projetos devem detalhar as soluções adotadas em grau que possibilite a demonstração do cumprimento desses mesmos requisitos e a execução das soluções projetadas em obra, conforme portaria acima referida;

2. Apresentar extrato da planta síntese do alvará de loteamento n.º 04/2000, em vigor;

3. Alerta-se que a largura indicada na área afeta à cozinha deverá cumprir, consoante a área determinada, o disposto no artigo 69.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

**Destaque – Avenida dos Combatentes, n.º 54 – Vila de Sesimbra – Joaquim Macedo**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente.

Área total: 760,00 m<sup>2</sup>

Área a destacar: 341,91 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U01 – Espaço Residencial H3.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

**Destaque – Rua do Pocinho – Maçã – Luís Tavares e Outra**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente.

Área total: 2.385,00 m<sup>2</sup>

Área a destacar: 1.089,10 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U23 – Espaço Residencial H1 e Espaço Agrícola.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

**Destaque – Rua dos Almocreves – Aldeia Nova da Azoia – Segmentfusion, Ld.ª**  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente.

Área total: 4.700,00 m<sup>2</sup>

Área a destacar: 1.000,00 m<sup>2</sup>

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço Residencial U43 (H1) e Espaço Agrícola.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

**Destaque – Cotovia – Miguel Rafael – retificação da deliberação de 12.janeiro.2022**

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Verificou-se que os valores da área total do terreno e da área da parcela a destacar, indicados no parecer e proposta enviada à reunião de câmara de 12/01/2022, se encontravam em desacordo com a planta apresentada e Certidão da Conservatória do Registo Predial.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 12.janeiro.2022 no que respeita às seguintes áreas:

1- Onde se lê "...que a câmara municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 564,00m<sup>2</sup>..."

deverá ler-se "...que a câmara municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 547,00m<sup>2</sup>..."

2- Onde se lê "...a propriedade possui 864,00m<sup>2</sup>..." deverá ler-se "...a propriedade possui 847,00m<sup>2</sup>...";

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

**Operações de loteamento – loteamento urbano – licenciamento – Charneca da Cotovia – Jubilantdomain, Ld.ª**

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

DGU – Favorável com condicionantes:

1 - retificação da planta de cedências (desenho n.º 300.01.04), quanto à legenda uma vez que a área non aedificandi não é de cedência;

2 - complementação da planta síntese do loteamento dado que deverá representar a localização dos RSU;

3 - retificação do art.º 6.º do regulamento do loteamento, dado que no seu ponto n.º 3, onde se lê "...contemplando 2 carros por fração..." deverá ler-se "contemplando 2 lugares de estacionamento por moradia..."

Pareceres quanto aos projetos relativos às obras de urbanização:

1. condicionado, à apresentação dos seguintes elementos, aquando do pedido de obras de urbanização:

a) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto, nos termos do artigo 10.º do RJUE, que ateste o cumprimento das condições exteriores comuns previstas no RT-SCIE, aprovado pela Portaria 1532/2008, 29/12 e alteração dada pela Portaria 135/2020, 2 junho, nomeadamente o Título II, conforme definido no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios, em matéria de acessibilidades dos meios de socorro e de disponibilidade de água para combate a incêndios, (n.º 3 do artigo 3.º do DL 220/2008, de 12/11, alterado e republicado pela Lei 123/2019, de 18/10); elemento indicado na alínea a) da análise do pedido;

b) Apresentar parecer da e-redes sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica;

c) Retirar da planta de síntese as redes de saneamento, no interior do lote 23, destinado a condomínio, visto que essas redes não irão parte das obras de urbanização do loteamento, que terá em consideração apenas as redes públicas;

d) Retificar a planta de síntese do loteamento e a planta de síntese do RSU, em conformidade com os pareceres da DAU e da UT-TRV.

**PROJETO DE DECISÃO**

A proposta de loteamento respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

Contempla a criação de um total de 23 lotes e 34 fogos, sendo 16 lotes destinados a moradias geminadas, 6 lotes destinados a moradias isoladas e 1 lote destinado a habitação coletiva com 12 fogos.

São elementos integrantes do loteamento a planta síntese, os perfis tipo e o regulamento.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a operação de loteamento pretendida condicionada ao exposto nos pareceres técnicos e nos seguintes termos:

1. Quanto às características do loteamento:

Área total do terreno de 11.873,00m<sup>2</sup>;

Área total do terreno a lotear de 11.873,00m<sup>2</sup>;

Área total dos lotes de 8.277,34m<sup>2</sup>;

Área total de construção de 4.354,21m<sup>2</sup>;

Área total de implantação de 2.457,21m<sup>2</sup>;

Número total de lotes - 23;

Número total de fogos - 34;

Tipologias - 14 T2, 10 T3, 9 T4 e 1 T5;

Número total de pisos - 2 + cave;

Número total de lugares de estacionamentos privados - 60;

Número total de lugares de estacionamentos públicos - 17;

2. Quanto às características dos lotes:

Lote n.º 1:

Área do lote 317,18m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 66,50m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 115,92m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia isolada (T2);

Número de lugares de estacionamento do lote - 1.

Lote n.º 2:

Área do lote 356,83m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 88,00m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 143,97m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia isolada (T3);

Número de lugares de estacionamento do lote - 2.

Lote n.º 3:

Área do lote 271,07m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 88,00m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 163,64m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia isolada (T4);

Número de lugares de estacionamento do lote - 2.

Lote n.º 4:

Área do lote 314,59m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 88,00m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 143,97m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia isolada (T3);

Número de lugares de estacionamento do lote - 2.

Lote n.º 5:

Área do lote 250,12m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 88,00m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 163,64m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia geminada (T4);

Número de lugares de estacionamento do lote - 2.

Lote n.º 6:

Área do lote 273,11m<sup>2</sup>;

Finalidade do lote - habitação;

Área de implantação do lote - 88,00m<sup>2</sup>;

Área de construção do lote - 143,97m<sup>2</sup>;

Número de fogos do lote - 1;

Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;

Tipologia - moradia geminada (T3);

Número de lugares de estacionamento do lote - 2;  
Lote n.º 7:  
Área do lote 250,67m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 8:  
Área do lote 294,88m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 9:  
Área do lote 237,79m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 10:  
Área do lote 300,28m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 11:  
Área do lote 245,87m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 12:  
Área do lote 304,37m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 13:  
Área do lote 253,45m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 14:  
Área do lote 308,64m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 15:  
Área do lote 263,51m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 16:  
Área do lote 312,83m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia - moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 17:  
Área do lote 276,10m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 18:  
Área do lote 315,14m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 19:  
Área do lote 283,04m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 163,64m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T4);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 20:  
Área do lote 358,66m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 88,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 143,97m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia geminada (T3);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 21:  
Área do lote 310,57m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 66,50m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 115,92m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia isolada (T2);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 1.  
Lote n.º 22:  
Área do lote 414,38m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote - habitação;  
Área de implantação do lote – 108,00m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 192,19m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 1;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Tipologia – moradia isolada (T5);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 2.  
Lote n.º 23:  
Área do lote 1.764,26m<sup>2</sup>;  
Finalidade do lote – habitação;  
Área de implantação do lote – 544,21m<sup>2</sup>;  
Área de construção do lote – 1.017,72m<sup>2</sup>;  
Número de fogos do lote - 12;  
Número de pisos acima da cota de soleira do lote - 2;  
Número de pisos abaixo da cota de soleira do lote – 1 (cave);  
Tipologia – habitação coletiva (T2);  
Número de lugares de estacionamento do lote - 18.

3. Quanto às cedências para o domínio público municipal:  
Área para arruamentos – 1.830,77m<sup>2</sup>;  
Área para estacionamento – 238,01m<sup>2</sup>;  
Área para passeios – 1.023,82m<sup>2</sup>;  
Área para PT – 47,70m<sup>2</sup>;  
Área para depósito de gás – 45,50m<sup>2</sup>;  
Total parcial – 3.185,80m<sup>2</sup>;  
Área para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva (EVUC) – 409,86m<sup>2</sup>  
Total da área de cedência para domínio público municipal – 3.595,66m<sup>2</sup>;  
Considerando que não são propostas cedências para equipamentos de utilização coletiva e que as cedências propostas para espaços verdes e de utilização coletiva são inferiores às estipuladas pela Portaria n.º 216-B/ 2008, de 03 de março, há lugar à compensação prevista no art.º 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística de 443,61m<sup>2</sup> de área em falta de cedência relativa a espaços verdes e de utilização coletiva e de 1.066,84m<sup>2</sup> de área em falta relativa a cedência para equipamento de utilização coletiva.  
*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*  
Neste momento o Vereador Tiago Marcelino ausentou-se da sala de reuniões.

## **PESSOAL**

Abertura de procedimentos concursais – con-

tratos de trabalho a termo resolutivo certo'2023 – autorização

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

1) nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais abaixo enunciados, tendo em vista o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Sesimbra; PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Serviço | Categoria | N.º de postos de trabalho | Habilitações literárias | Área funcional | Prazo  
- DAU | Assistente Operacional | 18 | Escolaridade Obrigatória | Limpezas internas, higiene pública e sanitários | 6 meses

- DOM | Assistente Operacional | 8 | Escolaridade Obrigatória | Obras municipais | 6 meses

- UTELGE | Assistente Técnico | 2 | 12.º Ano | Parque de Campismo | 6 meses

- Assistente Operacional | 4 | [Escolaridade Obrigatória | Parque de Campismo | 6 meses

- GT | Assistente Técnico | 2 | 12.º Ano | Posto de Turismo | 6 meses

2) nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público aos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.  
*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Abertura de procedimentos concursais – contratos de trabalho por tempo indeterminado'2023 – autorização

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

1) A Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais abaixo enunciados, tendo em vista o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Sesimbra;

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Serviço | Categoria | Nº de postos de trabalho | Habilitações literárias | Área funcional

- DAF/DF/OTGO | Técnico Superior | 1 | Licenciatura em Contabilidade | Finanças e gestão orçamental

- DAF/DF/UTGO | Técnico Superior | 1 | Licenciatura em Economia | Finanças e Gestão Orçamental

2) nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público aos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.  
*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente,*

*te, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Contratos de prestação de serviços – assessorias técnicas e consultorias técnicas – emissão de parecer prévio

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio vinculativo à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:

- DC/UTEMA – Assessoria técnica na área do acompanhamento das manutenções e segurança de equipamentos culturais (Informação n.º 21867, de 30/09/2022);

- UTDJ – Assessoria técnica na área pedagógica performativa para a criação de projetos na área da juventude (Informação n.º 6070, de 01/02/2023);

- UTAPIM – Consultoria técnica na área do urbanismo – Arquitetura (Informação n.º 4965, de 27/01/2023);

- UTAPIM – Consultoria técnica na área do urbanismo – Engenharia Civil (Informação n.º 4972, de 27/01/2023);

- DGU – Consultoria técnica na área do urbanismo – Arquitetura (Informação n.º 7426, de 07/02/2023);

- DGU – Consultoria técnica na área do urbanismo – Arquitetura (Informação n.º 7429, de 07/02/2023).

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Reserva de recrutamento – técnico superior – Gabinete Municipal de Proteção Civil – ref.ª A/2020

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Técnico Superior, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª A/2020, aberto pelo aviso (extrato) n.º 15333/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 192, de 01/10/2020, e publicitado na Bolsa de Emprego Público no dia 02/10/2020.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Reserva de recrutamento – técnico superior – Divisão de Logística e Gestão de Frotas – ref.ª H/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Técnico Superior, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª H/2020, aberto pelo aviso (extrato) n.º 15334/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 192, de 01/10/2020, e publicitado na Bolsa de Emprego Público no dia 02/10/2020.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Reserva de recrutamento – técnico superior –

Divisão de Educação – ref.ª A/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Técnico Superior, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª A/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 16753/2021, publicado no Diário da República, II série, n.º 171, de 02/09/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público no dia 03/09/2023.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Reserva de recrutamento – 4 assistentes operacionais – Divisão de Obras Municipais – ref.ª L/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 4 Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª L/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3346/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 34, de 17/02/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Procedimento concursal para a atribuição de licença de utilização privativa de domínio público hídrico para instalação e exploração de um apoio de praia simples e apoio balnear de praia da Lagoa de Albufeira – concelho de Sesimbra – abertura de procedimento – nomeação do júri – fixação dos critérios de escolha e aprovação das peças

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando que:

1- O Concelho de Sesimbra é dotado de uma extensa linha de costa que se entende desde a Lagoa de Albufeira até à Serra da Arrábida, apresentando uma diversidade única de paisagens com algumas das mais belas praias do país;

2- Entre as inúmeras praias do concelho destaca-se a Lagoa de Albufeira, escolhida como destino balnear por muitos turistas pela sua segurança, águas calmas e proximidade aos grandes centros urbanos;

3- Tem-se registado nos últimos anos uma insuficiência das infraestruturas e equipamentos existentes nas imediações da Lagoa de Albufeira que possam dar satisfação aos que ali se deslocam;

4- A praia da Lagoa de Albufeira não tem um apoio de praia com prestação de serviços de restauração e bebidas, sendo necessário os utentes deslocarem-se ao único equipamento existente na Praia Lagoa Mar ou a estabelecimentos fora da praia;

5- Por outro lado, também não existem instalações que permitam um maior conforto e sensação de relaxamento na prática balnear, como toldos, espreguiçadeiras e chapéus-de-sol;

6- Tanto o Programa da Orla Costeira de Alcobça- Cabo Espichel (POC -ACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º

66/2019, de 11 de abril, como o Regulamento de Gestão das Lagoas de Óbidos e Albufeira, publicado na II Série do Diário da República, no Aviso n.º 1249/2019, de 6 de agosto, permitem a existência de apoios de praia na praia da Lagoa de Albufeira;

7- Nos termos destes instrumentos um apoio de praia é constituído pelo núcleo básico de funções e serviços infraestruturado, que integra sanitários, posto de socorros, armazém de apoio à praia, uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência, posto de informação, vigilância e assistência a banhistas, esplanada descoberta, que assegura a limpeza da praia e recolha de lixo, e ainda ser dotado de funções comerciais e/ou funções de estabelecimento de restauração e bebidas nos termos da legislação aplicável;

8- Por sua vez, um apoio balnear é, constituído pelo conjunto das instalações com carácter temporário e amovível, destinadas a proporcionar maior conforto e segurança na utilização balnear, designadamente, cadeiras, toldos e chapéus-de-sol para abrigo de banhistas;

9- Surge como adequado permitir a instalação e exploração por privados de um apoio de praia simples e de um apoio balnear na praia da Lagoa de Albufeira, incluída na zona balnear SS-ZB4. Considerando ainda que,

10- O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio regulamentar a transferência de competências para os Municípios no que respeita à gestão das águas balneares;

11- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do referido diploma, relativamente à gestão daquelas águas é competência dos órgãos municipais "a) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.;"

12- O art.º 5.º deste último diploma prevê que as competências nele previstas são exercidas pela Câmara Municipal;

13- Nos termos da alínea uu) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das referidas normas legais, bem como dos artigos 20.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, e do Regulamento de Gestão das Lagoas de Óbidos e Albufeira:

a) Proceder à abertura de um Procedimento concursal para atribuição de licença de utilização privativa de domínio público hídrico para instalação e exploração de um apoio de praia simples e de um apoio balnear na praia da Lagoa de Albufeira – Concelho de Sesimbra;

b) Fixar o prazo de 10 anos para a licença, sendo a ocupação do apoio de praia simples contínua e a do apoio balnear sazonal pelo período de 4 meses em cada ano;

c) Designar o júri do concurso com a seguinte composição:

- i) Leonildo Cachão (presidente);
- ii) Marta Franco (vogal efetiva);
- iii) Carmen Rosa (vogal efetiva);

iv) Rosário Nunes (suplente);

v) Magda Pereira (suplente).

d) Fixar como critérios de escolha:

A. Materiais – 40%

B. Sustentabilidade ambiental – 30%

C. Versatilidade e Inovação – 30%

e) Aprovar o Anúncio, Edital e Termos de Referência (em anexo), constando deste último as condições de instalação e exploração dos apoios de praia.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Redes pedonais e cicláveis na EM 569 – Azoia/Aldeia Nova da Azoia – receção provisória total – aprovação

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando a informação técnica n.º 7699, de 08/02/2023,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de receção provisória total da empreitada em causa, nos termos dos artigos 394.º e 395.º do CCP, adjudicada a Manuel da Graça Peixoto, Lda.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Concessão de construção e exploração do complexo funerário e forno crematório Municipal de Sesimbra na Quinta do Conde – cláusula 16.ª – tabela de preços'2023 – atualização

(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças) Considerando que:

1. Nos termos das obrigações previstas na Concessão de Construção e de Exploração do Complexo Funerário e forno crematório do Cemitério Municipal da Quinta do Conde, vem, a Ambinecro – Crematórios, S.A., concessionário, do aludido equipamento, por email (MGD 4450 de 08/02/2023), submeter, de acordo com o estabelecido na alínea d), na cláusula décima sexta, a parecer da Câmara Municipal de Sesimbra, a tabela de preços atualizada anualmente com base na variação do IPC (Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística), do ano 2022, com referência a 1 de Janeiro de 2023, que foi de 8,03%, publicado em meados de janeiro (Anexo I).

2. Em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 16.ª da escritura de concessão celebrada em 03/04/2009, o concessionário apresenta igualmente a tabela de preços em vigor para 2023, dos serviços a prestar pelo concessionário para parecer favorável, da Câmara Municipal, sendo este vinculativo (Anexo 2);

3. A tabela de preços em vigor para 2023 dos serviços a praticar pelo concessionário, produziu efeitos a partir de 05/01/2023, e que a mesma dependia da atualização da tabela de preços referida no ponto 1, cuja publicação do INE ocorreu depois dessa data, vem o concessionário submeter as tabelas de preços a parecer favorável vinculativo da Concedente, com efeitos a partir da data acima referida.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a tabela de preços proposta, pelo concessionário para o ano 2023, com efeitos retroativos à data de 05/01/2023.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.

Tabela Tarifária dos Serviços Urbanos'2023 – manutenção

(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças) Em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente as recomendações da ERSAR, Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos publicado no Diário da República, 2ª série n.º 74 de 15 de abril de 2014 e tendo presente o estipulado na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a manutenção do tarifário atualmente praticado durante o ano de 2022.

A manutenção da Tabela Tarifária dos serviços urbanos a vigorar em 2023, visa o princípio da progressiva recuperação dos custos de provisão dos respetivos serviços.

Igualmente deverá continuar a ser incluído nas faturas os valores dos custos médios unitários dos serviços em alta, relativo ao saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

Cedência de 2 parcelas de terreno a desanexar dos lotes 1334 e 1335 do Conde 1, destinadas a moradias em banda proposta HB2, para integrar o domínio privado municipal – António Lopes (Presidente)

Considerando que:

1- Os lotes 1334 e 1335 do Conde 1 se destinam, segundo o Plano de Urbanização da Quinta do Conde, em vigor desde 04/02/2008, a moradia em banda proposta, HB2;

2- O art.º 17.º do regulamento do PUQC define que as zonas HB2 (em áreas de equipamento reconvertidas para habitação) constituem lotes em banda com 7,50m ou excepcionalmente com 5,00m de frente.

3- Em consequência, cada lote (com 15m de frente) cede uma parcela que irá constituir dois ou três lotes, consoante os casos, não se admitindo a criação de novos lotes resultantes da cedência de lotes distintos;

4- Relativamente a estes lotes a Câmara Municipal aceitou, por deliberação de 16/03/2011, a participação nos encargos mediante o cumprimento da obrigação de cedência da área de 373,40m2 que o seu proprietário havia proposto no seu pedido;

5- O proprietário destes lotes, o senhor António José dos Santos Lopes, vem entregar, em 23/05/2022, os elementos necessários a celebração dos contratos de cedência que visam dar cumprimento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde (PUQC);

6- Verificou-se agora que a área que havia sido proposta pelo proprietário não se encontrava em conformidade com o PUQC, uma vez que a área cedida iria constituir um lote proveniente da cedência de dois lotes distintos quando deveriam ter sido cedidas áreas de cada um daqueles lotes considerados isoladamente;

7- O proprietário esteve presente em reunião com os serviços técnicos tendo compreendido os termos do que lhe foi exposto e concordado com a necessidade de, antes de se formalizar o

contrato que concretiza as cedências, a Câmara Municipal deliberar quanto às áreas e configuração das mesmas em cumprimento do PUQC nos termos referidos nos considerandos 1, 2 e 3, - É proposto que a Câmara Municipal delibere aceitar, no cumprimento do art.º 17.º do PUQC, e nos termos proposta constante da informação técnica, de 8/11/2022, a cedência das seguintes áreas para domínio privado municipal:

1- Cedência de uma área de 264,80 m<sup>2</sup>, a desanexar do lote 1334 do Conde I, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18274 e descrito na Conservatória do registo Predial de Sesimbra sob o n.º 10233 da Freguesia da Quinta do Conde, a qual vai constituir o lote 1334 A, ficando o lote 1334 com uma área de 165,00 m<sup>2</sup>, conforme desenho em anexo.

2- Cedência de uma área de 157,50 m<sup>2</sup>, a desanexar do lote 1335 do Conde I, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18275 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 10240 da Freguesia da Quinta do Conde, a qual vai constituir o lote 1335 A, este também com a área de 157,50 m<sup>2</sup>, conforme desenho em anexo;

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Tiago Marcelino, por se encontrar ausente, não participou na discussão e votação deste assunto.*

O Vereador Tiago Marcelino regressou à sala de reuniões.

O Vereador Márcio Souza ausentou-se da sala de reuniões.

Reconhecimento de áreas de domínio público que ocupam parcialmente e a atravessam o prédio descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 7929 – artigo 196 LL 1 da Freguesia do Castelo – Herdeiros de António José Pires Duarte Pina – reforma da deliberação de 22.julho.20, no que respeita à área do recinto do depósito referente à conduta e acesso onde foi construído um depósito de água para abastecimento público (Presidente)

Considerando que:

1- Em reunião de 22 de julho de 2020, a Câmara Municipal deliberou reconhecer a natureza pública do caminho denominado Rua da Raposa, sito em Aiana, que ocupa a área de 3820,00m<sup>2</sup> e atravessa o prédio rústico inscrito na matriz como parte do artigo 196 da seção LL-1, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7929, da freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, dividindo-o fisicamente em duas parcelas, e integra o domínio público municipal;

2- No mesmo prédio rústico a Câmara Municipal construiu há alguns anos um depósito de água para abastecimento público, uma conduta elevatória e uma conduta distribuidora para as redes de distribuição das zonas baixa e alta e dada a sua utilidade pública, pelo mesmo ato o executivo municipal deliberou também reconhecer que a área total de 13.992,00 m<sup>2</sup> (correspondendo a 6.451,00m<sup>2</sup> referente à área do recinto depósito e 7.541,00 m<sup>2</sup> referente à conduta e acesso do referido prédio rústico, onde foi construído um depósito de água para abastecimento público, os respetivos acessos e onde se encontram implantadas uma conduta elevatória entre a central geral de Apostiça e o ponto geodésico de Aiana e para cada reservatório e uma conduta distribuidora para as redes de distribuição das

zonas baixa e alta, integrou o domínio público municipal, em antecipação de parte das cedências a realizar numa futura operação urbanística;

3- Nessa sequência foram emitidas duas certidões atestando tais factos;

4- Se mantem o reconhecimento da Rua da Raposa como caminho público dado consubstanciar um facto público e notório;

5- Se verificou, no entanto, relativamente ao último facto reconhecido e certificado, isto é, integração no domínio público municipal da área de 13.982,00 m<sup>2</sup>, que a multiplicidade de elementos e informações prestadas, bem como a falta de visualização da realidade, induziram em erro quanto ao objeto da deliberação municipal;

6- A construção das infraestruturas de abastecimento de água no referido prédio rústico teve subjacente o acordo celebrado com o Eng.º António Pina em 2001 relativo ao abastecimento de água à zona Poente do Concelho, e do qual decorria a futura cedência da área do depósito e uma utilidade e utilização pública das infraestruturas enterradas e não do terreno como foi certificado;

7- Ao longo dos anos o Município apenas tem acedido ao depósito de água, o qual inclusivamente vedou para impedir o acesso de terceiros, não atuando quanto à totalidade daquela área objeto de certificação como proprietário;

8- Os herdeiros do Eng.º António Pina continuaram a fazer uma utilização privada do seu terreno o que obviamente contende com a sua integração em domínio público;

9- Se constatou também por consulta da fotografia área do prédio em questão, bem como por verificação das fotografias do local que parte da área que se entendeu como acesso e sobre a qual se certificou que integrou o domínio público, não configura efetivamente um acesso, correspondendo, isso sim, à parte do terreno onde se encontram enterradas as infraestruturas de abastecimento público de água e sobre a qual deveria incidir servidão de aqueduto;

10- Apenas constitui um acesso o troço compreendido entre a Rua da Raposa e o recinto do depósito de água (com uma área de cerca de 1.177m<sup>2</sup>), sendo a restante área correspondente aos troços onde se encontram enterradas infraestruturas de abastecimento público de água, devendo por isso quanto ao acesso constituir-se uma servidão de passagem,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere proceder à sua reforma, nos termos do art.º 164.º CPA, decidindo, de acordo com a planta anexa:

1- Manter o reconhecimento da natureza pública do caminho denominado Rua da Raposa, sito em Aiana, que ocupa a área de 3.820,00m<sup>2</sup> e atravessa o prédio rústico inscrito na matriz como parte do artigo 196 da seção LL-1, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7929, da freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, dividindo-o fisicamente em duas parcelas, e integra o domínio público municipal;

2- Celebrar contrato de cedência para domínio público da área de 6.451m<sup>2</sup> que se encontra o prédio com descrição n.º 18377, e correspondente à área ocupada pelo recinto do depósito de água;

3- Constituir, mediante celebração de contrato, servidão de aqueduto para atravessamento das condutas de abastecimento de água numa área de 5.690m<sup>2</sup> daquela que foi designada inicialmente por parcela A e que corresponde

atualmente ao prédio rústico inscrito na matriz como parte do artigo 196 da seção LL-1, (parte) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 18377, da freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra;

4- Constituir, mediante celebração de contrato, servidão de passagem, a pé e por veículos automóveis, no troço compreendido entre a Rua da Raposa e o recinto do depósito de água sito no prédio rústico inscrito na matriz como parte do artigo 196 da seção LL-1, (parte) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 18377, da freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, numa área de 1177,00m<sup>2</sup>, por forma a permitir o acesso àquele recinto, de acordo com a planta anexa;

5- Constituir ainda, mediante celebração de contrato, servidão de aqueduto para atravessamento das condutas de abastecimento de água numa área de 1851m<sup>2</sup> daquela que foi designada inicialmente por parcela B e que corresponde atualmente ao prédio rústico inscrito na matriz como parte do artigo 196 da seção LL-1 (parte), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7929, da freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Márcio Souza não participou na discussão e votação deste assunto.*

O Vereador Márcio Souza regressou à sala de reuniões.

Corte de Trânsito e Proibição de Estacionamento para os Festejos de Carnaval – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

No âmbito da realização dos Festejos do Carnaval houve necessidade de proceder à elaboração de EDITAL, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra, para ser afixado nos locais de estilo conforme mencionado na informação n.º 8772/UTTRV/2023

- É proposto que a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 164.º do CPA, delibere ratificar o despacho do Presidente de 14 de Fevereiro de 2023 o qual aprovou que durante o período que decorreram os festejos de Carnaval em Sesimbra, o trânsito vai estar cortado e o estacionamento condicionado nas Freguesias de Santiago e do Castelo nos seguintes locais:

Freguesia de Santiago:

16 de fevereiro, quinta-feira – Desfile dos estabelecimentos de ensino

Das 9.30 às 13.00 horas - Trânsito cortado na Av. da Liberdade, desde a Praceta João Pereira Ramada Crespo (rotunda dos cravos), até ao Largo 5 de Outubro. Proibido estacionar na Rua João da Luz, na Av. da Liberdade, parque de estacionamento do estádio, terminal rodoviário e parque de estacionamento a norte do terminal rodoviário.

17 de fevereiro, sexta-feira.

Das 22:00 às 2:30 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Rua da Fortaleza, Largo da Marinha, Av. dos Naufragos até à Rua Professor Dr. Fernandes Marques e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Professor Dr. Fernandes Marques e troço poente da Rua Dr.

Manuel de Arriaga.

18 de fevereiro, sábado – Desfile do grupo feminino de Afro Axé Tripa Mijona e Trios noite fantasia.

Das 15:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Rua da Fortaleza, Largo da Marinha, Av. dos Naufragos e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Dr. Manuel de Arriaga. Das 15:00 às 16:00 horas, das 20:00 às 22:00 horas e das 3:00 às 6:00 horas de dia 19 de fevereiro - Trânsito invertido na Rua Professor Dr. Fernandes Marques.

Das 7:00 às 24:00 horas - Proibido estacionar em toda a marginal e em toda a zona tarifada da Rua Heliodoro Salgado.

19 de fevereiro, domingo – Desfiles das Escolas de Samba e Grupos de Axé.

Das 13:00 às 20:00 horas - Trânsito cortado em toda a marginal, Rua Heliodoro Salgado e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito no troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.

Das 22:00 às 2:30 horas do dia seguinte - Trânsito cortado em toda a marginal, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Professor Dr. Fernandes Marques e troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.

A partir das 7:00 horas - Proibido estacionar na Rua Heliodoro Salgado, Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Av. dos Naufragos e Rua Prof. Dr. Fernandes Marques.

A partir das 13:00 horas - O trânsito será desviado pela Rua Eduardo da Cunha Serrão.

20 de fevereiro, segunda-feira – Cortejo de Fantasias de Palhaço e Trio noite fantasia.

Das 14:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na marginal, Rua Prof. Dr. Fernandes Marques e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Dr. Manuel de Arriaga. Das 7:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Proibido estacionar em toda a marginal e acessos.

21 de fevereiro, terça-feira – Desfiles das Escolas de Samba e Grupos de Axé.

Das 13:00 às 20:00 horas - Trânsito cortado em toda a marginal, Rua Heliodoro Salgado e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito no troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.

A partir das 7:00 horas - Proibido estacionar na Rua Heliodoro Salgado, Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Av. dos Naufragos e Rua Prof. Dr. Fernandes Marques.

A partir das 13:00 horas - O trânsito será desviado pela Rua Eduardo da Cunha Serrão.

22 de fevereiro, quarta-feira – Enterro do Bacalhau

A partir das 21 horas - Trânsito condicionado no percurso entre o Largo José António Pereira, Rua da República, Rua Cândido dos Reis, Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora, Largo Almirante Gago Coutinho, Rua Prof. Dr. Fernandes Marques, Avenida dos Naufragos, Largo da Marinha, Rua da Fortaleza, Largo de Bombaldes, Rua Jorge Nunes, Largo do Município, Rua da República, Largo José António Pereira e respetivos acessos. Informa-se ainda, que de 18 a 22 de fevereiro o trânsito estará condicionado em toda a marginal, das 5 às 10 horas para limpeza do espaço público.

Freguesia do Castelo:

21 de fevereiro, terça-feira – Cavalhadas

Das 14:00 às 18:00 horas - Trânsito cortado na Avenida José Carlos Ezequiel, entre o cruzeiro e a rotunda de Alfaram.

Das 1400 às 1800 horas - Proibido estacionar no

Largo das Forças Armadas.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Delegação de competências no domínio da educação – aditamento ao contrato celebrado com o Município e o Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, no que respeita à cláusula 5.ª “refeitório – aquisição de matérias-primas”

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando que:

- O contrato de delegação de competências entre o município de Sesimbra e o Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, na sua cláusula 5.ª (Refeitório), n.º 1 alínea b), prevê que seja delegada na Diretora do Agrupamento, a gestão e o funcionamento do refeitório, nomeadamente, “a aquisição da matéria-prima para a confeção das refeições”;

- De acordo com o n.º 2 da cláusula 5.ª, “Para efeitos do disposto da alínea b) do número anterior, a transferência de verba ocorre até ao mês de dezembro de 2022, passando para o Município, a partir desta data, a assumir a responsabilidade sobre esta matéria”;

- Por via da cláusula 11.ª “A Câmara Municipal transfere, mensalmente, para o Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho verbas para a execução das competências elencadas na cláusula 5.ª;

- Pode o contrato ser objeto de alteração sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente alteração de pressupostos ou condições em que se baseou a sua celebração (alínea 1a da cláusula n.º 13);

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- A alteração da cláusula 5.ª, no seu n.º 2, com base na alínea a) do n.º 1 da cláusula 13.ª, considerando a disponibilidade e interesse do Agrupamento em dar celeridade aos procedimentos de aquisição de matérias-primas, dando continuidade à assunção de responsabilidades sobre a matéria durante a vigência do contrato;

- Consequentemente, que sejam transferidos para o agrupamento os duodécimos referentes aos meses de fevereiro e março de 2023 no valor mensal de 701,40 €, a incluir ao respetivo Anexo I.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Delegação de competências no domínio da educação – contrato celebrado com o Município e os Agrupamentos de Escolas da Rede Pública do Concelho – reforço de verba – circuitos especiais/ transportes escolares “educação inclusiva” – aditamento – envio à Assembleia Municipal para conhecimento

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando que:

- Com a aprovação em 11 de maio de 2022, por deliberação de câmara, da proposta n.º 9.945, sobre os contratos de delegação de competências entre o Município de Sesimbra e os diretores dos agrupamentos de escola do concelho e deliberação na Assembleia Municipal, em 27 de maio, bem como os montantes constantes ao anexo I dos respetivos contratos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, mantendo-se em vigor até ao final do ano letivo 2022/2023;

- Os valores transferidos pelo Ministério de Educação, para o transporte dos alunos abrangidos pela educação inclusiva, no âmbito dos Circuitos especiais, foram definidos de acordo com o mapa III, com base em valores num total

de 20.879,19 €, correspondentes ao ano civil de 2018, o que evidenciou um elevado subfinanciamento face à assunção de compromissos pelos respetivos agrupamentos de escola;

- Estabelece o n.º 4 da cláusula 10ª, do contrato de delegação de competências, que a execução financeira, prevista no respetivo contrato encontra-se restrita e limitada ao valor transferido pelo Município;

- Alude ainda o n.º 5 que em situações excecionais, devidamente fundamentadas e demonstradas através de apresentação das respetivas faturas, a Câmara Municipal pode proceder à transferência de verba superior à constante do anexo do contrato.

- Refere também o n.º 6, que, sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer execução financeira operada pelos agrupamentos de escola, ainda que funcionalmente integrada no quadro de competências transferidas pela autarquia, em montante superior ao previsto no presente contrato não constitui obrigação ou responsabilidade do Município em reforçar a verba transferida, sendo os agrupamentos de Escolas responsáveis pelo financiamento do valor excedente;

- A portaria 9/2023, de 4 de janeiro, procede à determinação da forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte destes alunos, no entanto, ainda não houve lugar à sua concretização.

- Os agrupamentos de escola têm manifestado que as verbas transferidas são insuficientes e não correspondem às necessidades, mostrando apreensão face à possibilidade de o transporte dos alunos poder ser colocado em causa face aos compromissos assumidos;

- A informação sobre a lista e rotas de alunos com Necessidades Educativas Especiais ou Necessidades Educativas Específicas Individuais que necessitam de transporte inserida pelos agrupamentos de escola, no sistema da plataforma Revvase, do Ministério da Educação, foi validada pela DGEstE;

- O transporte dos alunos no âmbito da educação inclusiva é imprescindível, na medida em que se trata de crianças e jovens com mobilidade reduzida ou com dificuldades acentuadas e persistentes e que devido à sua condição, não podem utilizar os transportes escolares ou os transportes regulares;

- O valor total faturado de setembro/2022 a janeiro de 2023 dos alunos residentes no concelho, corresponde a 30.788,44 €, existindo um diferencial, face ao valor transferido (8.699,67€), que ascende a uma verba no valor de 22.088,77€;

- Prevê-se ainda um diferencial de 12.137,08 € face ao valor estimado sobre os montantes a transferir até março de 2023 (15.616,93 €) e o valor previsto a transferir em fevereiro e março de 2023 (3.479,85 €), de acordo com o respetivo mapa.

- O valor previsto dos meses de fevereiro e março pode não corresponder ao efetivo tendo em conta o n.º de alunos a utilizar x o n.º de dias em que o transporte é assegurado;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- O reforço dos valores a transferir aos agrupamentos de escola, correspondente ao diferencial do valor faturado referente aos meses de setembro de 2022 a janeiro de 2023 no valor de 22.088,77, distribuídos pelos respetivos agrupamentos de escola;



- O adiantamento do diferencial previsto a transferir no valor de 12.137,08 €, para os meses de fevereiro e março, com a dedução dos valores previamente definidos em duodécimos (já transferidos e, ou, a transferir - 3479,85);

- O aditamento ao anexo I do contrato de delegação de competências;

- O reforço do cabimento 2920 no total de 34.225,85 € e pagamento das respetivas verbas, a sair pela GOP 01.13.2022/22-3 C.O. 1104/040701, por agrupamento, por 2 tranches, conforme quadro abaixo;

Consultar em [www.sesimbra.pt](http://www.sesimbra.pt)

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Que o valor previsional de abril até ao final do ano letivo, dos encargos com o transporte dos alunos no âmbito da educação inclusiva, dada a especificidade do serviço, seja apurado em função da demonstração de resultados, mediante apresentação da faturação e procedido a acerto de modo a satisfazer as necessidades da população escolar que recorrem a estes apoios em cada agrupamento de escolas;

- O envio à Assembleia Municipal para conhecimento, face aos compromissos assumidos pelos agrupamentos de escola e o valor transferido.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Delegação de competências no domínio da educação – contratos celebrados entre o Município e os Agrupamentos de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sampaio, Michel Giacometti, Quinta do Conde e Boa Água – leite escolar – aditamento – envio à Assembleia Municipal para conhecimento (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal em 11 de maio de 2022 das minutas dos contratos de delegação de competências entre o Município de Sesimbra e os agrupamentos de escolas da rede pública do Concelho, bem como os montantes constantes no Anexo I dos referidos contratos;

- Que os contratos produziram efeitos a partir de 1 de abril de 2022, mantendo-se vigentes até ao fim do ano letivo 2022/2023;

- Não obstante a vigência até ao final deste ano letivo, os recursos financeiros previstos transferir para os agrupamentos de escolas para as diversas áreas esgotam-se no final do mês de março do corrente (montante definido pelo Ministério da Educação com base nos valores do ano civil de 2018);

- Que para Leite Escolar os agrupamentos de escolas manifestaram que os valores transferidos pela Autarquia não permitem proceder à dinamização do procedimento para o ano civil de 2023, o que revela um elevado subfinanciamento por parte do Ministério da Educação, tendo em conta os compromissos necessários assumir pelos agrupamentos;

- Que é imprescindível continuar a assegurar de forma contínua e consistente a distribuição do Leite Escolar;

- Que o Orçamento de Estado para 2023 define para esta área a mesma verba do ano civil de 2018 (29.242,12 €), o que pressupõe a mesma imputação a cada um dos agrupamentos de escolas;

- Que para Leite Escolar, o valor necessário/contratualizado pelos agrupamentos de escolas ascende a 55.602,09 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

1. Pagar os duodécimos de abril a junho/2023 – no valor global de 7.310,53 €;

2. Pagar a título de adiantamento (por conta dos reforços previstos receber da Administração Central com base na execução) da diferença entre o valor necessário/contratualizado e valor apurado na alínea anterior – no valor global de 6.589,99 €.

3. Dar conhecimento à Assembleia Municipal deste aditamento.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Plano de Inovação do Sucesso Escolar – Plataforma Milage Aprender+ – anos letivos 2021/2022 e 2022/2023 – protocolo de colaboração celebrado entre o Município, o Agrupamento de Escolas da Boa Água e a Universidade do Algarve – denúncia ao abrigo da cláusula 8.ª

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Em 26 de julho de 2021, foi aprovado em reunião de Câmara o estabelecimento de um protocolo tripartido entre o agrupamento de Escolas da Boa Água, a Universidade do Algarve e a Câmara Municipal de Sesimbra para a dinamização do Plano de Inovação do Sucesso Escolar – Plataforma MILAGE APRENDER+.

Este plano de carácter inovador no concelho de Sesimbra tem por principais objetivos ajudar/capacitar os alunos em vários domínios, de que são exemplo a Matemática e o Inglês.

Atendendo à importância das metodologias promovidas pelo mesmo, outros agrupamentos têm vindo a manifestar interesse em capacitar também os seus alunos nos domínios referidos. Assim, e considerando:

- A celebração do referido protocolo tripartido;
- Que o mesmo foi um projeto piloto no concelho;

- Que atualmente mais dois agrupamentos, Sampaio e Michel Giacometti, veem como uma mais-valia ter este plano como parte integrante das suas pedagogias;

- Que é intenção do município incluir este projeto no âmbito da candidatura ao PRR – Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa, Operação Integrada Local 1117, Quinta do Conde e Operação Integrada Local 1118, Castelo;

- Que tem sido prática a câmara apoiar os agrupamentos de acordo com as especificidades dos seus projetos educativos.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a denúncia do protocolo de colaboração existente, entre a Câmara Municipal de Sesimbra, a Universidade do Algarve e o Agrupamento de Escolas da Boa Água, a partir de 15 de março de 2023, nos termos previstos na cláusula oitava do mesmo, por se considerar a necessidade de alargar o projeto aos outros agrupamentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Escola Ciência Viva – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas Michel Giacometti – minuta – aprovação

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

A promoção do sucesso educativo tem vindo a ser uma prioridade na estratégia educativa do município, a mesma tem vindo a ser fomentada através de várias parcerias com o objetivo de colmatar ou diminuir algumas necessidades sentidas pelos agrupamentos de escola.

Nesta conformidade, e uma vez que a Escola

Ciência Viva é um projeto educativo, dotado de um programa de educação científica que integra o currículo escolar num ambiente de aprendizagem com as características de um Centro de Ciência, tendo como estrutura organizativa uma parceria institucional alargada a escolas e instituições científicas, é intenção do agrupamento de Escolas da Quinta do Conde efetuar candidatura, para a criação de um Clube Ciência Viva no agrupamento – Candidatura - Investimento RE-CO6-i04 – Impulso Jovem STEAM – Rede Ciência Viva – AVISO Nº 05/Co6-i04.02/2022 – Programa Impulso Jovem STEAM – Alargamento da Rede Escolas Ciência Viva.

Para o efeito, e considerando-se uma mais-valia para a comunidade educativa do concelho, este tipo de iniciativas e práticas,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo que estabelece a proposta de parceria necessária à apresentação de candidatura por parte do agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Projeto Café Memória de Sesimbra – parceria local com Sesimbra – protocolo celebrado entre o Município, a Sierre Portugal, SA, a Associação Alzheimer Portugal e a Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra – alteração da deliberação de 05.junho.2019

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

A implementação do Café Memória em Sesimbra resulta de um protocolo firmado entre quatro entidades: a Sierra Portugal, S. A. (designada por Sonae Sierra), a Alzheimer Portugal - Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, o Município de Sesimbra e a Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra, em 19 de maio de 2019, tendo, desde então, constituído uma resposta de âmbito social a pessoas com demência e seus cuidadores.

Apesar do período pandémico que recentemente vivenciámos o projeto nunca deixou de apoiar as pessoas com demência e seus cuidadores tendo, inclusivamente, criado, com a ajuda das tecnologias de informação, e da Rede de Cafés existentes, uma resposta de recurso online através do projeto designado “O Café Memória fica em casa”.

O crescimento da Rede de Cafés Memória e os custos que lhe estão associados motivaram, por parte da Associação Alzheimer Portugal, uma revisão do montante definido para o 3º ano e seguintes dos Protocolos de Parceria.

Porém, com as alterações provocadas pela pandemia Covid, nomeadamente o encerramento das sessões presenciais, e apesar da criação online do projeto “O Café Memória fica em casa” tal desiderato apenas foi aplicado ao surgimento de novos Cafés, como o de Loures e Portimão, e a novos parceiros financiadores, tais como o Município de Cascais.

Com o retorno à dinâmica habitual da Rede de Cafés ao nível das sessões presenciais e a finalização, desde 2021, de importantes apoios, como os da Fundação Montepio e da Fundação Calouste Gulbenkian, evidenciou-se a necessidade de alargar a atualização das condições da parceria a todos os Cafés Memória da Rede, através da implementação do novo valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), respeitantes ao 3º ano e seguintes, a todos os protocolos.

No entanto, e para que tal atualização não fosse sentida de forma tão abrupta, propôs a atuali-

zação faseada da seguinte forma: €750.00 para 2023 e €1.500,00 para 2024 e seguintes.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao protocolo, e bem assim, aprovar os montantes que estão na base das alterações agora propostas.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Escola a Tempo Inteiro – dinamização de atividade de animação e apoio à família no âmbito da educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular – protocolo tripartido de colaboração celebrado entre o Município, os Agrupamentos de Escolas do Concelho e as Associações de Pais e Encarregados de Educação – retificação da deliberação de 17.ago.2022

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando que:

Foi deliberado, por proposta n.º 18205 em reunião de Câmara de 17 de agosto de 2022 aprovar a minuta do protocolo tripartido com a Câmara, Associações de Pais e Agrupamentos de Escolas do concelho para serem dinamizadas as atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AAAF, CAF, AEC), bem como a realização das despesas e consequentes transferências.

No âmbito da delegação de competências, nos termos dos artigos 33.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete às Camaras desenvolver a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, incluindo, promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, através das (i) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF – Educação pré-escolar), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) (1.º Ciclo do Ensino Básico).

Neste contexto, foram celebrados cinco protocolos tripartidos com a Câmara, Associações de Pais e Agrupamentos de Escolas do concelho para serem dinamizadas as atividades acima referidas. De acordo com a cláusula 3.ª dos citados protocolos, são obrigações do município dar cumprimento à transferência de verbas para as Associações de Pais por forma a assegurar a continuidade das atividades supramencionadas. Tendo em conta, a necessidade de as mesmas iniciarem no mês de setembro/22 e por forma a garantir verba suficiente para as associações de pais dinamizarem as atividades, foi aprovada a transferência de uma 1.ª tranche em setembro, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2022, com base numa estimativa do número de alunos que frequentaram estas atividades no ano letivo anterior (2021/2022).

No entanto, após apuramento do número efetivo de alunos que frequentam estas atividades no presente ano letivo (2022/2023) verificou-se a necessidade de se proceder a um acerto de contas.

No âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, foi atribuída verba com base numa estimativa de 1654 alunos, no valor 99 240,00€; quando na realidade frequentam 1634 alunos, o que equivale ao valor de 98.040,00€.

Apurados os números efetivos de alunos, e considerando o respetivo diferencial, será de proceder à realização de acertos por associação de pais, de acordo com a tabela abaixo.

Relativamente às Atividades de Animação e Apoio à Família, a estimativa foi no valor de

69.572,12€. No entanto, após apurado o número efetivo de alunos a frequentar estas atividades, assim como a deteção de algumas inconformidades, verifica-se a necessidade de se cabimentar a mais 27.519,61€, considerando a verba em falta, correspondente ao ano civil de 2022.

Os referidos acertos, traduzem-se do seguinte modo:

Consultar em: [www.sesimbra.pt](http://www.sesimbra.pt)

(\*) valor excedente transferido (1ª tranche - setembro a dezembro 2022), a acertar na tranche do mês de fevereiro 2023.

(\*\*) valor em falta (1ª tranche - setembro a dezembro 2022), a transferir cumulativamente, na tranche do mês de fevereiro 2023.

- É proposto que a Câmara Municipal, retificar a deliberação de 17/08/2022, no que respeita:

- às Atividades de Animação e Apoio à Família deverá ser reforçado o cabimento n.º 5.328, no valor de 69.572,12 €, em mais 27.519,61 €, quantia que deverá ser transferida cumulativamente com a tranche respeitante ao mês de fevereiro 2023, para as Associações de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o discriminado no quaro ora transcrito;

- às Atividades de Enriquecimento Curricular dever-se-á proceder ao acerto de contas, na tranche do mês de fevereiro do ano em curso, referente ao valor total dos alunos inicialmente estimado em 1654, no valor de 99.240,00€, quando o número efetivo devia ser de 1634 alunos, no valor de 98.040,00€, de acordo com os valores constantes no respetivo quadro a distribuir pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação.  
*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Dinamização da Componente de Apoio à Família (prolongamento de horário) na unidade de ensino estruturado da Escola Básica de Sesimbra – protocolo celebrado entre o Município e a Associação Externato de Santa Joana – renovação – ano letivo 2022/2023 – subsídio mensal (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

No sentido de garantir um serviço de qualidade adequado às necessidades das famílias, no âmbito da componente social da educação pré-escolar, em particular no apoio a crianças com necessidades específicas de educação, a câmara municipal tem celebrado, ao longo dos últimos anos letivos, um protocolo de colaboração com a associação Externato Santa Joana.

Considerando que esta colaboração tem contribuído significativamente para o enriquecimento do serviço e das atividades desenvolvidas com as crianças e tendo a associação em causa manifestado a sua intenção de continuidade,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a renovação do referido protocolo, pelo período de 12 meses, de 01 de setembro/2022 a 31 de agosto/2023, bem como a aprovação do respetivo subsídio mensal no valor de 3.600,00 €, com efeitos retroativos a 01 de setembro/2022.  
*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Prestação de Apoio Social a Famílias Carentiadas – projeto de voluntariado – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e a 4 Estações-Associação Solidária – minuta – aprovação e subsídio mensal (Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

A “4 Estações – Associação Solidária” nasceu de um projeto de voluntariado no final do ano de 2019, com o intuito da prestação de apoio social a famílias carentiadas residentes nas freguesias

de Santiago e do Castelo, através da doação de bens diversificados, nomeadamente de natureza não alimentar.

Este projeto de voluntariado social tem funcionado desde a sua fundação, como uma resposta complementar ao “Espaço Solidário” dinamizado pela Câmara Municipal de Sesimbra, maioritariamente vocacionado para a doação de vestuário, artigos para o lar, brinquedos, entre outros, enquanto a “4 Estações” desenvolveu um importante trabalho na angariação e doação de inúmeros tipos de outros artigos, destacando-se o seu contributo nomeadamente ao nível do mobiliário e dos eletrodomésticos, sendo esta uma tipologia de artigos doáveis mais escassa.

No início do ano de 2022 este projeto de voluntariado, com a experiência adquirida durante os anos de pandemia nos quais conseguiram ultrapassar as adversidades mantendo a sua resposta a funcionar, levaram-nos a avançar para uma constituição formal enquanto Associação, ganhando deste modo natureza jurídica, realizando também uma mudança para instalações mais espaçosas, visando uma qualificação no atendimento, e o melhor armazenamento dos bens angariados.

Com esta mudança, verificaram também o inerente aumento das suas despesas correntes de funcionamento, nomeadamente com o valor do arrendamento do novo imóvel situado junto à Moagem de Sampaio, levando-os a solicitarem um apoio financeiro à Câmara Municipal de Sesimbra.

Atendendo que a Câmara no ano transato procedeu ao encerramento do seu “Espaço Solidário” em Santana, devido às inúmeras insuficiências do edifício até então ocupado, fez com que a “4 Estações - Associação Solidária” passa-se a assumir um importante papel nesta tipologia de resposta social às famílias carentiadas, começando a Divisão de Ação Social, a encaminhar com maior regularidade os seus utentes necessitados, para esta nova Associação.

Nesta conformidade e considerando-se ser de extrema importância a manutenção deste tipo de resposta social, dirigida principalmente às famílias mais carentiadas, desencadeou-se um trabalho conjunto de aproximação de objetivos, que culminou com a elaboração de uma proposta de celebração de um Protocolo de Colaboração, que visa vincular a Associação, privilegiando esta a supressão das necessidades das famílias encaminhadas pela Divisão de Ação Social, assumindo como contrapartida a Câmara Municipal de Sesimbra, a atribuição de um apoio financeiro para mitigação das despesas correntes de funcionamento da “4 Estações”.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea h) Ação Social, do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a “4 Estações – Associação Solidária”, anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;

2.º - Atribuir um subsídio mensal no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à “4 Estações – Associação Solidária”, para execução do objeto do Protocolo de Colaboração, nomeadamente para o desenvolvimento de serviços e atividades de âmbito social, conforme o definido no ponto 1, do IV-Eixo II (Apoio Financeiro para o desenvolvimento de atividades regulares) do Programa de Apoio a Associações Promotoras

de Atividades de âmbito social na Área do Município.

Este apoio deve produzir efeitos a partir do mês em que o Protocolo de Colaboração for assinado e decorrerá até ao final da sua vigência.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Apoio Alimentar destinado a Famílias Carenciadas e mais Vulneráveis – celebração de protocolo entre o Município e a Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor – Quinta do Conde – minuta – aprovação – cedência de instalações a título gratuito e subsídios mensais (Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social) Durante mais de uma década, o Grupo Sócio Caritativo “Encontra a Esperança” fundado e sediado na Igreja da Esperança (Paróquia da Quinta do Conde), desenvolveu um trabalho de apoio alimentar destinado às famílias carenciadas e mais vulneráveis residentes na freguesia da Quinta do Conde.

Este grupo de voluntariado liderado pelo Sr. Carlos Costa, desenvolveu de forma continuada uma resposta alimentar, contando também com o vital apoio financeiro da Câmara Municipal de Sesimbra, consagrado através do estabelecimento de compromissos com uma transferência mensal de 2.000€ (dois mil euros), correspondendo este ao referencial do ano transato, e destinado à aquisição de produtos alimentares para a composição dos cabazes.

Em setembro de 2022, após a cessação de atividades e extinção do Grupo Sócio Caritativo “Encontra a Esperança”, a Câmara viu-se na obrigação de revogar as suas deliberações, respetivamente aprovadas em 23 de janeiro de 2019 e em 26 de janeiro de 2022, suspendendo deste modo as transferências mensais diretas destinadas ao apoio alimentar.

Atendendo que o encerramento das atividades do “Encontra a Esperança” iriam desencadear uma rotura no apoio alimentar aos mais carenciados, levaram o Sr. Carlos Costa de imediato, a desencadear a constituição de uma nova Associação na freguesia da Quinta do Conde, com uma nova localização, em instalações mais espaçosas e adequadas para melhorar a qualidade do atendimento e o armazenamento dos alimentos. Nasceu assim em novembro de 2022, a Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor (BARCA), sediada na Rua da Alegria, Lote 10C, r/c.

De modo a prosseguirem com a necessária e regular entrega de cabazes alimentares, pediram à Câmara Municipal de Sesimbra, apoios financeiros para mitigarem as suas despesas correntes, relacionadas com as novas instalações, custos energéticos, e também solicitaram a retoma das transferências mensais destinadas à aquisição de bens alimentares. Refira-se ainda que, de modo a ser garantida uma regularidade no apoio alimentar às famílias carenciadas desde então, tem a Câmara Municipal de Sesimbra conduzido e realizado a aquisição dos bens alimentares, que tem sido entregues à nova entidade.

Atendendo que é imperativa a aprovação de um Protocolo de Colaboração, que permita simultaneamente garantir a continuidade regular do apoio alimentar e também defina as regras de apoio institucional a esta nova Associação,

- É proposto que a Câmara Municipal, que em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1.º Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor, anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;

2.º Ceder a título gratuito à Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor, as instalações arrendadas pela Câmara Municipal de Sesimbra, sitas na Rua da Alegria, Lote 10C, r/c, na Quinta do Conde, nas quais já se encontra a funcionar esta resposta social e alimentar;

3.º Atribuir um subsídio mensal no valor de 200,00 € (duzentos euros) à Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor, destinados à comparticipação dos custos com o consumo energético, das respetivas instalações arrendadas pela Câmara Municipal de Sesimbra;

4.º Atribuir um subsídio mensal no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor, destinados à aquisição de alimentos para a composição dos cabazes alimentares destinados às famílias mais carenciadas;

Os apoios financeiros acima referidos deverão produzir efeito no mês seguinte à assinatura do Protocolo de Colaboração e até à vigência do mesmo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Apoio Alimentar – distribuição de alimentos por famílias carenciadas ou em situação de vulnerabilidade – protocolos celebrados com instituições – subsídios mensais

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

No âmbito dos apoios sociais existentes no concelho, nomeadamente os projetos de parceria com as Instituições, o Projeto de Apoio Alimentar tem sido o que mais resultados tem produzido na obtenção de uma utilização eficiente e equitativa dos recursos existentes.

A existência desta rede informal entre as várias Instituições e a Câmara e a articulação com entidades como a Segurança Social e o Banco Alimentar Contra a Fome, acrescentando ainda a comunidade local como os comerciantes e municípios têm tornado possível uma resposta a todos os pedidos de apoio alimentar sinalizados, após devidamente comprovada a carência económica ou qualquer outro fator de vulnerabilidade.

Este projeto teve ao longo dos muitos anos de existência, vários modos de funcionamento, tendo a metodologia sido alterada em função de avaliações realizadas.

Atualmente a situação é a seguinte:

- O grupo de voluntários “Encontro à Esperança” pertencente à Paróquia da Quinta do Conde cessou as suas funções conforme proposta n.º 1130, de 18/01/2022, deliberado em reunião de Câmara em 26/01/2022, encontrando se neste momento em elaboração um novo protocolo entre a câmara e a nova associação entretanto criada, designada “A BARCA.” (Associação Braço Amigo Relação de Confiança e Amor).

- A Casa do Povo de Sesimbra encontra-se numa situação de instabilidade não estando reunidas condições para continuar a receber o apoio previsto no Protocolo do apoio alimentar as famílias carenciadas.

No entanto sendo necessário regularizar o apoio económico mensal as outras instituições previsto no protocolo em vigor, enquanto se aguarda a resolução das situações acima mencionados.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere que seja disponibilizada uma verba no valor de 51.600,00 € a ser distribuída mensalmente

de janeiro a dezembro do corrente ano, pelas seguintes instituições e do seguinte modo:

- Centro Paroquial do Castelo, 2000,00 € mensais  
- Santa Casa da Misericórdia, 2000,00 € mensais  
- Centro Comunitário da Quinta do Conde, 300,00 € mensais.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. A Vereadora Dr.ª Argentina Marques, por fazer parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Sesimbra, não participou na discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.*

A Vereadora Dr.ª Argentina Marques regressou à sala de reuniões.

Associação dos Armadores de Pesca Artesanal e Local do Centro de Sul – apoio a pagamento de renda e despesas logísticas – subsídio mensal (Vereador do Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

*Deliberação: Não apreciado.*

Clube Escola de Ténis de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidade de ténis – subsídio mensal e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo

(Presidente - Pelouro de Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 448,00 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 112,00 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 896,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Tripa Associação – Tripa Mijona Carnaval’2023 – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro de Cultura)

No âmbito das atividades anuais que a tripa Associação desenvolve, surgiu em 2004 o projeto Tripa Mijona, grupo de percussão composto apenas por elementos do sexo feminino e único em Portugal.

Animam a vila com um desfile no sábado de carnaval e a sua existência tem sido uma mais – valia para o programa dos festejos carnavalescos. Este ano, no seguimento da proposta apresentada pelas escolas e grupos em 2020 para os desfiles de carnaval, foi solicitado que o subsídio atribuído à Tripa Mijona passasse a ter a mesma base de análise como a que realizamos às escolas e grupos nos desfiles grandes. Sobre esses valores a autarquia atribuiu 50% do valor total.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio no valor de 1.800,00 € de forma a colmatar as despesas inerentes à iniciativa.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Carnaval’2023 – cegadas de Alfárim e do Zambujal – subsídios eventuais (Presidente - Pelouro da Cultura)

A tradição do Carnaval em Sesimbra, com uma forte componente popular remontando há muitos séculos tem uma forte implantação na zona

rural do concelho. Sendo uma das funções da Autarquia a preservação do património cultural imaterial do Concelho, tem sido prática fornecer todo o auxílio e estímulo para que não acabe este pedaço da herança Sesimbrense.

No Carnaval de 2023, iremos, novamente, contar com a participação dos três grupos de Cegadas de Alfirim e do Zambujal, mantendo-se assim este momento humorístico e satírico de teatro popular musicado, na expectativa de que as novas gerações venham a aderir a este projeto. Assim, sendo importante incentivar e salvaguardar a continuidade deste património,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição do subsídio eventual às seguintes Cegadas:

- Cegada do Zambujal, Mário José de Almeida Pinhal, no valor de 3.500,00 €

- Cegada de Alfirim, Francisco Manuel Veríssimo Rodrigues, no valor de 3.500,00 €

- Cegada de Alfirim, Noel Domingos Mártires Severino, no valor de 3.500,00 €.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

G.R.E.S. Unidos de Vila Zimbra – Carnaval 2023 – enterro do bacalhau – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

O “Enterro do Bacalhau” ou “Enterro do Entrudo” é uma tradição que se realiza em Sesimbra há muitos anos, tem lugar na noite de quarta-feira de cinzas e marca o último momento do Carnaval, simbolizando o descanso do bacalhau depois de uma semana bem agitada.

Organizado pelo G.R.E.S. Unidos de Vila Zimbra, a despedida começa no Clube Sesimbrense, seguindo-se depois um cortejo que percorre várias ruas da vila, com algumas paragens pelo meio até terminar no Largo José António Pereira. Nele participam vários figurantes que representam a viúva, os irmãos, os filhos, o sacristão, o padre e os outros elementos que acompanham e choram pelo defunto, o “bacalhau”, que é transportado dentro de um caixão que encabeça o cortejo.

Por se considerar uma mais-valia nos festejos carnavalescos, assim como para a nossa cultura tradicional popular,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 2.000,00 € à respetiva organização.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

CASCUZ-Centro de Apoio Sócio Cultural de Unidade Zambujalense – programa de apoio a associações promotoras de atividades de âmbito social – elaboração de projetos de alteração ao loteamento – licenciamento de lar e atl – subsídio eventual (Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

O Centro de Apoio Sócio Cultural de Unidade Zambujalense (CASCUZ) solicitou a esta Câmara em dezembro do ano passado, um apoio financeiro para participar os custos com a elaboração de projetos de alteração ao loteamento, com vista ao licenciamento dos seus equipamentos de Lar e ATL.

Nesta conformidade, e de acordo com o nosso Programa de Apoio a Associações Promotoras de Atividades de Âmbito Social, em vigor, considera-se que a despesa apresentada no valor total de 1.107,00€ (mil cento e sete euros) decorrente da adjudicação deste trabalho especializado a uma empresa de arquitetura, se enquadra no Eixo I, ponto 2 (“Projetos de Arquitetura e espe-

cialidades”), podendo ter uma comparticipação máxima de 40% do valor total.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor de 442,80 € à respetiva organização), que correspondem a 40% da despesa efetuada.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. A Vereadora Dr.ª Argentina Marques, por fazer parte dos órgãos sociais do CASCUZ-Centro de Apoio Sócio Cultural de Unidade Zambujalense, não participou na discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.*

A Vereadora Dr.ª Argentina Marques regressou à sala de reuniões.

Associação de Desporto Natureza de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Sesimbra Active Weekend – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo (Presidente - Pelouro de Desporto)

A Associação de Desporto Natureza de Sesimbra pretende realizar uma atividade desportiva nos dias 29 e 30 de abril de 2023, que se designa Sesimbra Active Weekend, constituída por uma prova de Orientação, uma de Trail e outra de Marcha na zona envolvente da vila de Sesimbra, para a qual apresentou uma candidatura à seção III do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo, com um orçamento de 11.430,00 €.

Esta prova já foi organizada em anos anteriores com a mesma equipa técnica, mas pelo Grupo Desportivo União da Azoia, agora neste novo clube, pelo que dão garantias de que a iniciativa irá decorrer com a qualidade que demonstraram anteriormente.

Com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do referido regulamento,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 2.700,00 €, e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, devendo o clube divulgar o apoio da autarquia e com o apoio a ser pago somente após a autarquia licenciar o evento.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Associação Desportiva “Mundo da Corrida” – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Sesimbra Night Trail – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo (Presidente - Pelouro de Desporto)

A Associação Desportiva “O Mundo da Corrida” não é sediada no município de Sesimbra, contudo ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo, proponho que a candidatura seja aceite considerando a relevância para o município de Sesimbra da iniciativa que se propõem organizar – Sesimbra Night Trail.

Na Candidatura o clube propõe-se promover a realização da prova em 2 de junho de 2023, com uma estimativa de 500 atletas, que promoverá o turismo desportivo nas freguesias de Santiago e Castelo.

O Clube apresenta toda a documentação requerida pelo artigo 8.º do referido regulamento.

A candidatura tem um orçamento de 9.290,00

€, pelo que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 2787,00 € e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, a ser pago somente após a associação obter o licenciamento da prova junto desta autarquia.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Clube Escola de Ténis de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – 9.º Torneio do Espadarte – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo (Presidente - Pelouro de Desporto)

O Clube Escola de Ténis de Sesimbra apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao 9.º Torneio do Espadarte, a realizar entre 9 e 29 de março de 2023.

De acordo com o artigo 21, º do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo a candidatura perde oportunidade por ter entrado fora de prazo.

Contudo, o clube justificou esta situação pelo fato de a Associação Distrital da Modalidade ter antecipado a data de realização do Torneio, razão a que o clube é alheio, pelo que proponho que a candidatura seja aceite.

Com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do referido regulamento,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 363,00 €, e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo e o compromisso do clube em divulgar o apoio municipal ao evento.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

Grupo Desportivo de Alfirim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – aquisição de 3 balizas de futebol de 11 amovíveis e redes de futebol – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo (Presidente - Pelouro de Desporto)

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo o Grupo Desportivo de Alfirim solicitou o apoio financeiro da autarquia para aquisição de 3 balizas de futebol de onze amovíveis e redes para as mesmas com um orçamento de 5.185,56 €.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do referido Regulamento,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 2.592,78 € e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

*Deliberação: Aprovado, por unanimidade. O Vereador Dr. José Polido, por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Alfirim, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.*

O Vereador Dr. José Polido regressou à sala de reuniões.

### **III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo o Senhor Jorge Portela, na qualidade

de proprietário do estabelecimento de restauração denominado “Só Sal”, na praia do Ouro, em Sesimbra, que ficou totalmente destruído na sequência de um incêndio que ocorreu no ano de 2021.

Referiu, depois, que com vista à sua construção, havia contraído um empréstimo no valor de 350.000 €, que já se encontrava a pagar, não tendo, contudo, nenhuma perspetiva da data do início da atividade, porque os competentes serviços camarários ainda não haviam dada por concluída a apreciação do respetivo projeto, por falta de várias peças.

Concluindo a sua intervenção e considerando que se aproximava a época balnear e porque até ao dia de hoje nada tinha como certo a abertura do novo estabelecimento o qual obrigava também a contratação de nadadores salvadores já a partir do mês de maio, que acarretava uma des-

pesa na ordem dos 3.000,00 € mensais, solicitou uma rápida e célere apreciação do seu processo. Sobre a intervenção do Senhor Jorge Portela, o Senhor Presidente referiu que tendo em conta a nova legislação que abrangia a zona em causa, praia do Ouro, era difícil apreciar com celeridade o projeto em causa, uma vez que tais diplomas obrigavam a junção de documentos considerados imprescindíveis a uma análise por parte dos competentes serviços camarários, com vista a uma tomada de decisão por parte desta Câmara Municipal.

Nesta conformidade, o Senhor Presidente, por se encontrar a par do desenvolvimento do projeto em causa, por parte dos respetivos serviços camarários, informou o Senhor Jorge Portela que, para uma decisão célere sobre o mesmo, deveria o mesmo entregar todos os documentos exigidos pelos diplomas em vigor para aquela

área onde pretendia erigir o seu estabelecimento comercial.

#### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

*Deliberação: Aprovada, por unanimidade.*

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 22 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,  
Dr. Francisco de Jesus.

### **EDITAL**

#### **N.º 27/2023 DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – UNIDADE TÉCNICA DE TRÂNSITO E REDE VIÁRIA**

#### **CORTE DE TRÂNSITO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra, dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração os festejos de Carnaval em Sesimbra, o trânsito estará cortado ou condicionado nas seguintes Freguesias:

Freguesia de Santiago

16 de fevereiro, quinta-feira – Desfile dos estabelecimentos de ensino  
Das 9.30 às 13.00 horas - Trânsito cortado na Av. da Liberdade, desde a Praceta João Pereira Ramada Crespo (rotunda dos cravos), até ao Largo 5 de Outubro. Proibido estacionar na Rua João da Luz, na Av. da Liberdade, parque de estacionamento do estádio, terminal rodoviário e parque de estacionamento a norte do terminal rodoviário.

17 de fevereiro, sexta-feira.  
Das 22:00 às 2:30 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Rua da Fortaleza, Largo da Marinha, Av. dos Náufragos até à Rua Professor Dr. Fernandes Marques e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Professor Dr. Fernandes Marques e troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.

18 de fevereiro, sábado – Desfile do grupo feminino de Afro Axê Tripa Mijona e Trios noite fantasia.  
Das 15:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Rua da Fortaleza, Largo da Marinha, Av. dos Náufragos e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Dr. Manuel de Arriaga.  
Das 15:00 às 16:00 horas, das 20:00 às 22:00 horas e das 3:00 às 6:00 horas de dia 19 de fevereiro - Trânsito invertido na Rua Professor. Dr. Fernandes Marques.  
Das 7:00 às 24:00 horas - Proibido estacionar em toda a marginal e em toda a zona tarifada da Rua Heliodoro Salgado.

19 de fevereiro, domingo – Desfiles das Escolas de Samba e Grupos de Axê.  
Das 13:00 às 20:00 horas - Trânsito cortado em toda a marginal, Rua Heliodoro Salgado e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito no troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.  
Das 22:00 às 2:30 horas do dia seguinte - Trânsito cortado em toda a marginal, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Professor Dr. Fernandes Marques e troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.  
A partir das 7:00 horas - Proibido estacionar na Rua Heliodoro Salgado, Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Av. dos Náufragos e Rua Prof. Dr. Fernandes Marques.  
A partir das 13:00 horas - O trânsito será desviado pela Rua Eduardo da Cunha Serrão.

20 de fevereiro, segunda-feira – Cortejo de Fantasias de Palhaço e Trio noite fantasia.  
Das 14:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Trânsito cortado na marginal, Rua Prof. Dr. Fernandes Marques e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito na Rua Dr. Manuel de Arriaga.  
Das 7:00 às 6:00 horas do dia seguinte - Proibido estacionar em toda a marginal e acessos.

21 de fevereiro, terça-feira – Desfiles das Escolas de Samba e Grupos de Axê. Das 13:00 às 20:00 horas - Trânsito cortado em toda a marginal, Rua Heliodoro Salgado e respetivos acessos, invertendo-se o sentido de trânsito no troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga.

A partir das 7:00 horas - Proibido estacionar na Rua Heliodoro Salgado, Av. 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Av. dos Náufragos e Rua Prof. Dr. Fernandes Marques.

A partir das 13:00 horas - O trânsito será desviado pela Rua Eduardo da Cunha Serrão.

22 de fevereiro, quarta-feira – Enterro do Bacalhau  
A partir das 21 horas - Trânsito condicionado no percurso entre o Largo José António Pereira, Rua da República, Rua Cândido dos Reis, Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora, Largo Almirante Gago Coutinho, Rua Prof. Dr. Fernandes Marques, Avenida dos Náufragos, Largo da Marinha, Rua da Fortaleza, Largo de Bombaldes, Rua Jorge Nunes, Largo do Município, Rua da República, Largo José António Pereira e respetivos acessos.

Informa-se ainda, que de 18 a 22 de fevereiro o trânsito estará condicionado em toda a marginal, das 5 às 10 horas para limpeza do espaço público.

Freguesia do Castelo:

21 de fevereiro, terça-feira – Cavalhadas  
Das 14:00 às 18:00 horas - Trânsito cortado na Avenida José Carlos Ezequiel, entre o cruzeiro e a rotunda de Alfirim.  
Das 14:00 às 18:00 horas - Proibido estacionar no Largo das Forças Armadas.

Freguesia da Quinta do Conde:

17 de fevereiro, sexta-feira - Desfile dos estabelecimentos de ensino  
Das 9.30 às 13.00 horas – Trânsito cortado na Avenida 1.º de Maio, desde a rotunda da Avenida Cova dos Vidros até à rotunda com a Rua Manuel de Arriaga e respetivos acessos.  
Das 7:00 às 13:00 horas - Proibido estacionar na Avenida 1.º de Maio.

18 de fevereiro, sábado - Desfile de Carnaval  
Das 14:00 às 19:00 horas - Trânsito cortado no troço da Avenida Cova dos Vidros compreendido entre a Rua Vasco da Gama e a Avenida 1.º de Maio, Avenida 1.º de Maio até à rotunda com a Rua Manuel de Arriaga, troço nascente da Rua Manuel de Arriaga e respetivos acessos.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Sesimbra, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

**“Oferta pública de aquisição de imóveis para implementação de projetos no âmbito do investimento RE-C02-i01- Programa de Apoio ao Acesso a Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — componente 02 — habitação”**

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, em execução da Estratégia Local de Habitação, aprovada pela Assembleia Municipal de Sesimbra em 26/02/2022, e das deliberações, da Câmara Municipal de Sesimbra de 12 de outubro de 2022 e da Assembleia Municipal de Sesimbra de 07 de dezembro de 2022, torna pública a intenção do Município de Sesimbra de adquirir o total de 132 fogos, já edificados, em construção ou a construir após a data da publicação do presente aviso, que correspondam a frações habitacionais inseridas em edifícios de habitação coletiva e reúnam as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas.

As frações destinam-se a, no âmbito do programa “1.º Direito”, promovido no quadro do Investimento RE-C02-i01 — Programa de Apoio ao Acesso a Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, serem entregues a pessoas elegíveis ao abrigo do “1.º Direito”, ou seja, que cumpram os requisitos definidos para o efeito, nos termos e condições plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na redação atual, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

A presente oferta pública de aquisição de frações habitacionais, com o financiamento até 19.550.000€ (dezanove milhões quinhentos e cinquenta mil euros), no âmbito do “Programa 1.º Direito” divide-se em 2 partes: A Parte A destinada a aquisição de 46 frações habitacionais, na freguesia de Santiago, já edificadas à data do presente aviso, em construção ou a construir até ao montante estimado de 5.205.000€ (5 milhões duzentos e cinco mil euros);

A Parte B destinada a aquisição de 86 frações habitacionais, na freguesia do Castelo, em construção ou a construir após a data da publicação do presente aviso até ao montante estimado de 14.345.000€ (catorze milhões trezentos e quarenta e cinco mil euros).

#### I.1 – CARATERIZAÇÃO DAS FRAÇÕES A ADQUIRIR

I.1.1- De forma assegurar o cumprimento do Acordo de Colaboração celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, no âmbito do Programa 1.º Direito, o município de Sesimbra pretende adquirir 46 frações habitacionais já edificadas (em boas condições de conservação e prontas a habitar, sem necessidade de realização prévia de obras de reabilitação) em construção ou a construir com as seguintes tipologias e quantidades:

- i) Tipologia T1 – 26 frações;
- ii) Tipologia T2 – 16 frações;
- iii) Tipologia T3 – 4 frações.

I.1.2 - As tipologias de habitações devem cumprir os limites mínimos de área bruta por tipologia estabelecidos no RGEU e não exceder os limites máximos de área fixados na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021, de 03 de dezembro.

#### Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU)

Área bruta por tipologia – referencial

(m2)	T1	T2	T3	T4
	52	72	91	104

Limites máximos fixados<sup>1</sup> na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021, de 03 de dezembro,

Área bruta por tipologia – referencial

(m2)	T1	T2	T3	T4
	73	95	117	128

1NOTA: os limites máximos definidos no quadro supra podem ser alterados em virtude de exigências do projeto, com um acréscimo máximo de 12 % nas habitações integradas em edifícios multifamiliares e de 6 % nas habitações unifamiliares, conforme admite a Portaria n.º 65/2019, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021.

I.1.3- As frações devem ser construídas de acordo com as regras de arte da construção, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e performance ambiental. Do ponto de vista energético, as frações devem cumprir os 12 Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, reproduzido no anexo I do presente Edital.

Os prédios em construção ou a construir no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### I.2 – DETERMINAÇÃO DO PREÇO A PAGAR PELA AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES

Para a aquisição das frações habitacionais na freguesia de Santiago estima-se que o Município realizará um investimento 5.205.000,00€ (5 milhões duzentos e cinco mil euros), nos termos do Acordo de colaboração celebrado entre o IHRU, IP e o Município de Sesimbra e da Estratégia Local de Habitação.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euros), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

#### I.3 - CONDIÇÕES DE ACESSO À OFERTA PÚBLICA

Podem apresentar propostas de venda de frações habitacionais construídas, em construção ou a construir, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente, que sejam proprietárias de frações em edifícios de habitação coletiva, ou de terrenos nos quais se encontrem a construir ou pretendam construir frações habitacionais, localizados na área geográfica da freguesia de Santiago, em Sesimbra.

#### I.4 - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de venda é formalizada através do preenchimento do formulário disponibilizado na internet, no sítio institucional do Município de Sesimbra ([www.sesimbra.pt](http://www.sesimbra.pt)), e da sua apresentação na câmara municipal através de carta registada.

Para efeitos da formalização da proposta, os interessados devem preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe venham a ser solicitadas:

- a) Identificação do proprietário do imóvel, número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico, quando aplicável;
- c) Morada de localização do imóvel;
- d) Proposta de preço, tendo por referência o investi-

mento por m2 previsto;

e) Indicação da Área Bruta Privativa total da operação a desenvolver, quando aplicável.

O formulário é instruído com os seguintes elementos:

- a) Cademeta Predial fração ou prédio;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial das frações habitacionais construídas ou dos prédios em construção ou a construir, consoante o caso, que comprove a qualidade de proprietário;
- c) Declaração que demonstre ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente.
- d) Memória descritiva das soluções a implementar, quando aplicável;
- e) Projecto de licenciamento das frações a construir ou em construção, ou plantas das frações já construídas e respetiva autorização de utilização.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

O meio preferencial para troca de comunicações inerentes à tramitação do procedimento de aquisição será através de correio eletrónico para o seguinte endereço: [habitacao@cm-sesimbra.pt](mailto:habitacao@cm-sesimbra.pt)

#### I.5- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina no 30.º dia consecutivo a contar da publicação do presente Aviso na internet no sítio institucional do Município de Sesimbra.

#### I.6 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o Município, através de um Júri procederá à análise dos elementos entregues e da proposta de valores, aferindo do cumprimento dos requisitos previstos no ponto I, das normas construtivas, da admissibilidade construtiva do imóvel, e, bem assim, analisando o preço de venda previsto.

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Felícia Cavaleiro Costa;

1.º Vogal: Cláudia Silva;

2.º Vogal: Célia de Almeida Ribeiro.

Suplente: Carmen Rosa

Suplente: Ana Rita Vaz

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador, bem como uma vistoria às frações habitacionais ou à obra em curso, a efetuar por uma Comissão de Vistoria, a designar pela câmara municipal, composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as regras de arte da construção e com as exigências fixadas tendo em conta o Programa 1.º Direito.

A avaliação do imóvel é documentada em relatório subscrito pelo perito avaliador e a vistoria por auto assinado por todos os membros da comissão, ambos os documentos, quando existam, integram a avaliação da proposta.

O Júri pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos relativos às suas propostas o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos concorrentes, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise das propostas

apenas com os elementos disponíveis.

#### I.7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas as mesmas serão avaliadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e fatores de ponderação:

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

Fogos em construção ou a construir

a) Valor da venda proposto (VVP) por €/por m2 de Área Bruta Privativa — 30%;

b) Avaliação da Localização da proposta (ALP) — 20%;

c) Qualidade técnica da proposta (QTP) — 20%

d) Prazo de execução (PE) do projeto — 30%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (30 * VVP) + (20 * ALP) + (20 * QTP) + (30 * PE)$$

Fogos construídos

a) Valor da venda proposto (VVP) por €/por m2 de Área Bruta Privativa — 50%;

b) Avaliação da Localização da proposta (ALP) — 30%;

c) Qualidade técnica da proposta (QTP) — 20%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (50 * VVP) + (30 * ALP) + (20 * QTP)$$

Valor de Venda da Proposta (VVP) — A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$VVP = 100 - [(Vp/Pmax) * 100]$$

Em que:

VP - valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;

Pmax — Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V.Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso a Habitação)

Avaliação da Localização do imóvel (ALP) – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

$$ALP = (40\% * PTP) + (40\% * PA) + (20\% * PEP)$$

Em que:

PTP — Proximidade a transportes públicos

PA — Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.

PEP — Proximidade a espaços públicos de fruição coletiva.

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes descritores.

PTP — Proximidade a transportes públicos (40%):

Proximidade a transportes públicos | Pontuação

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros. - 10 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros - 5 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos, num raio superior a 1000 metros - 2 pontos

PA — Proximidade a amenidades (40%)

Proximidade a amenidades | Pontuação

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros. - 10 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros - 5 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio superior a 1000 metros - 2 pontos

PEP — Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido (20%)

Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva | Pontuação

A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva. - 10 pontos

A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva. - 5 pontos

Qualidade técnica do imóvel proposto (QTP) — a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTP = (40\% * I) + (60\% * CS)$$

Em que:

I — Implantação do edifício;

CS — Certificação de sustentabilidade;

I — Orientação da Implantação do Edifício (40%)

Implantação do edifício | Pontuação

As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas a

sul, poente e nascente. - 10 pontos

As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas no quadrante NO/NE. - 5 pontos

CS – Certificação de sustentabilidade- 60%

Certificação de sustentabilidade | Pontuação

A proposta prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto. - 10 pontos

A proposta não prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificado de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais do projeto - 2 pontos

PE- Prazo de execução dos imóveis (30%) — a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Fogos em construção

Prazo de execução (em meses) | Pontuação

Menos de 6 meses - 12 pontos

Entre 6 e 9 meses - 8 pontos

Entre 9 e 12 meses - 2 pontos

Fogos a construir

Prazo de execução (em meses) | Pontuação

Menos de 20 meses - 12 pontos

Entre 20 e 24 meses - 8 pontos

Entre 24 e 30 meses - 2 pontos

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com:

1º Maior área bruta privativa 2º Preço mais baixo

#### I.8 - RELATÓRIO PRELIMINAR

I.8.1 - Após a análise das propostas, O Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas e notifica os candidatos dos resultados do mesmo.

I.8.2 - No relatório preliminar, a Comissão de Análise deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta não procedendo à sua avaliação, quando se verifique:

i. Violação das regras legais e procedimentos aplicáveis, nomeadamente os normativos disciplinares e do Programa 1º Direito e as condições previstas no ponto I.4 do presente Edital.

ii. O formulário previsto no ponto I.4 do presente Edital não se encontrar devidamente preenchido e corretamente instruído com os documentos exigidos.

iii. O modo de apresentação da Proposta não observar o disposto no ponto I.4 do presente Edital.

iv. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel conforme o previsto no ponto I.4 do presente Edital.

v. O imóvel estar onerado com algum direito real menor;

#### I.9 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os concorrentes, fixando um prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

#### I.10- RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se, verificar nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a v. do I.8.2.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no

CPA, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o procedimento previsto para a audiência prévia inicial.

#### I.11- ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O Município de Sesimbra, através do órgão municipais competentes, toma a decisão de aprovação do relatório, adjudicação e celebração dos contratos de promessa de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa.

#### I.12- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS

Na situação de edifícios em construção ou a construir, durante a sua construção, o Município de Sesimbra, através de uma Comissão Técnica designada para efeito, poderá realizar vistorias à obra, avaliando, designadamente, a sua evolução temporal e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Sesimbra, sendo, contudo obrigatória a realização de uma vistoria final no fim da obra, em data a agendar pelas partes do contrato de promessa de compra e venda. As conclusões das vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.

Em caso de incumprimento do prazo de construção ou em caso de atraso significativo nas obras do edifício, o Município pode exigir ao promitente vendedor o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordado entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = V \times A / 250$$

Em que «S» corresponde ao montante da sanção, «V» é igual ao valor do contrato e

«A» é o número de dias em atraso.

A sanção pecuniária prevista no ponto anterior não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

#### I.13 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Na eventualidade de se verificar, durante a obra, uma desconformidade relevante entre o projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao promitente vendedor cumprir os requisitos previstos no ponto I.1 do presente Edital,

tal circunstância importará a resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

A resolução do contrato determina a devolução do sinal

e não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.

#### I.14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos imóveis será efetuado em dois momentos: 10% do valor da proposta adjudicada no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda do imóvel e os restantes 90% no ato da celebração do contrato de compra e venda e entrega do imóvel.

#### I.15 - GARANTIA BANCÁRIA

O concorrente, antes da celebração do contrato promessa, deve prestar garantia bancária, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Sesimbra, no valor de 10% da proposta adjudicada, como garantia do bom e pontual cumprimento da obrigação assumida.

Consequentemente, o Banco deverá constituir-se devedor e principal pagador em dinheiro ao Município, até ao valor acima fixado, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, a primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação.

#### I.16 - OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os contratos de compra e venda dos imóveis deverão ser celebrados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da licença de autorização de utilização do imóvel.

O vendedor compromete-se a entregar o imóvel na data da celebração da escritura do contrato de compra e venda.

Nas propostas de venda de frações habitacionais já construídas e com autorização de utilização o contrato de compra e venda é celebrado no prazo e nos termos previstos no ponto I. 11, sendo nestes casos dispensada a garantia bancária a que se refere o ponto anterior.

#### II.1 - CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS A ADQUIRIR

II.1.1 - De forma assegurar o cumprimento do Acordo de Colaboração celebrado com o IRHU, IP, no âmbito do Programa 1.º Direito, o município de Sesimbra pretende adquirir 86 frações, em construção ou a construir após a data do presente Edital, com as seguintes tipologias e quantidades:

- i) Tipologia T1 – 34 frações;
- ii) Tipologia T2 – 24 frações;
- iii) Tipologia T3 – 26 frações; iv) Tipologia T4 – 2 frações.

II.1.2 - As frações devem fazer parte de, no máximo, 4 empreendimentos;

II.1.3 - As tipologias de habitações devem cumprir os limites mínimos de área bruta por tipologia estabelecidos no RGEU e não exceder os limites máximos de área fixados na Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2021, de 03 de dezembro.

#### Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU)

Área bruta por tipologia – referencial(m2)

T1	T2	T3	T4
52	72	91	104

Limites máximos fixados<sup>1</sup> na Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2021, de 03 de dezembro

Área bruta por tipologia –referencial (m2)

T1	T2	T3	T4
73	95	117	128

1NOTA: os limites máximos definidos no quadro supra podem ser alterados em virtude de exigências do projeto, com um acréscimo máximo de 12 % nas habitações integradas em edifícios multifamiliares e de 6 % nas habitações unifamiliares, conforme admite a Portaria nº 65/2019, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2021.

As frações devem ser construídas de acordo com as regras de arte da construção, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e performance ambiental. Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão ser construídas de maneira a cumprir os 12 Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação reproduzido no anexo I do presente Edital.

Os prédios em construção ou a construir no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### II.2 – DETERMINAÇÃO DO PREÇO A PAGAR PELA AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES

Para a aquisição das frações habitacionais na freguesia do Castelo estima-se que o Município realizará um investimento de 14.345.000,00€ (catorze milhões trezentos e quarenta e cinco mil euros), nos termos do Acordo de Colaboração celebrado entre o IHRU, IP e o Município de Sesimbra e da Estratégia Local de Habitação.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euros), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

#### II.3 - CONDIÇÕES DE ACESSO À OFERTA PÚBLICA

Podem apresentar propostas de venda de frações habitacionais em construção ou a construir, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente, que sejam proprietárias de terrenos nos quais se encontrem a construir ou pretendam construir frações habitacionais, localizados na área geográfica da freguesia do Castelo, em Sesimbra.

#### II.4 - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de venda é formalizada através do preenchimento do formulário disponibilizado na internet, no sítio institucional do Município de Sesimbra ([www.sesimbra.pt](http://www.sesimbra.pt)), e da sua apresentação na câmara municipal através de carta registada.

Para efeitos da formalização da proposta, os interessados devem preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe venham a ser solicitadas:

- a) Identificação do proprietário do imóvel, número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico, quando aplicável;
- c) Morada de localização do imóvel;
- d) Proposta de preço, tendo por referência o investimento por m2 previsto;
- e) Indicação da Área Bruta Privativa total da a desenvolver.

O formulário é instruído com os seguintes elementos:

- a) Caderneta Predial fração ou prédio;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial das frações habitacionais construídas ou dos prédios em construção ou a construir, consoante o caso, que comprove a qualidade de proprietário;
- c) Declaração que demonstre ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente.

vamente.

- d) Memória descritiva das soluções a implementar, quando aplicável;
- e) Projeto de licenciamento das frações a construir ou em construção, ou plantas das frações já construídas e respetiva autorização de utilização.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluíam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

O meio preferencial para troca de comunicações inerentes à tramitação do procedimento de aquisição será através de correio eletrónico para o seguinte endereço: [habitacao@cm-sesimbra.pt](mailto:habitacao@cm-sesimbra.pt).

#### II.5- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 30.º dia consecutivo a contar da publicitação do presente Edital no sítio da internet da Câmara Municipal de Sesimbra.

#### II.6 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o Município, através de um Júri procederá à análise dos elementos entregues e da proposta de valores, aferindo do cumprimento dos requisitos previstos no ponto I, das normas construtivas, da admissibilidade construtiva do imóvel, e, bem assim, analisando o preço de venda previsto.

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Felícia Cavaleiro Costa;

1.º Vogal: Cláudia Silva;

2.º Vogal: Célia de Almeida Ribeiro.

Suplente: Carmen Rosa

Suplente: Ana Rita Vaz

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador, bem como uma vistoria às frações habitacionais ou a obra em curso, a efetuar por uma Comissão de Vistoria, a designar pela câmara municipal composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as regras de arte da construção e com as exigências fixadas tendo em conta o Programa 1.º Direito.

A avaliação do imóvel é documentada em relatório subscrito pelo perito avaliador e a vistoria por auto assinado por todos os membros da comissão, ambos os documentos, quando existam, integram a avaliação da proposta.

O Júri pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos relativos às suas propostas o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos concorrentes, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise das propostas apenas com os elementos disponíveis.

#### II.7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas as mesmas serão avaliadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e fatores de ponderação:

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

Fogos em construção ou a construir

e) Valor da venda proposto (VVP) por €/por m2 de Área Bruta Privativa — 30%;

f) Avaliação da Localização da proposta (ALP) — 20%;

g) Qualidade técnica da proposta (QTP) — 20%

h) Prazo de execução (PE) do projeto — 30%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte



fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (30 * VVP) + (20 * ALP) + (20 * QTP) + (30 * PE)$$

Fogos construídos

d) Valor da venda proposto (VVP) por €/por m2 de Área Bruta Privativa — 50%;

e) Avaliação da Localização da proposta (ALP) — 30%;

f) Qualidade técnica da proposta (QTP) — 20%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (50 * VVP) + (30 * ALP) + (20 * QTP)$$

Valor de Venda da Proposta (VVP) — A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$VVP = 100 - [(Vp/Pmax) * 100]$$

Em que:

VP - valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;

Pmax — Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V.Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso a Habitação)

Avaliação da Localização do imóvel (ALP) – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

$$ALP = (40% * PTP) + (40% * PA) + (20% * PEP)$$

Em que:

PTP — Proximidade a transportes públicos

PA — Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.

PEP — Proximidade a espaços públicos de fruição coletiva.

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes descritores.

PTP — Proximidade a transportes públicos (40%):

Proximidade a transportes públicos | Pontuação

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros. - 10 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros - 5 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos, num raio superior a 1000 metros - 2 pontos

PA — Proximidade a amenidades (40%)

Proximidade a amenidades | Pontuação

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros. - 10 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros - 5 pontos

A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio superior a 1000 metros - 2 pontos

PEP — Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido (20%)

Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva Pontuação

A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva. - 10 pontos

A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva. - 5 pontos

Qualidade técnica do imóvel proposto (QTP) — a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTP = (40% * I) + (60% * CS)$$

Em que:

I — Implantação do edifício;

CS — Certificação de sustentabilidade;

I — Orientação da implantação do Edifício (40%)

Implantação do edifício Pontuação

As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas a sul, poente e nascente.

10 pontos

As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas no quadrante NO/NE.

5 pontos

CS – Certificação de sustentabilidade- 60%

Certificação de sustentabilidade - Pontuação

A proposta prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais do projeto. - 10 pontos

A proposta não prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificado de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais do projeto - 2 pontos

PE- Prazo de execução dos imóveis (30%) — a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Fogos em construção

Prazo de execução (em meses) | Pontuação

Menos de 6 meses - 12 pontos

Entre 6 e 9 meses - 8 pontos

Entre 9 e 12 meses - 2 pontos

Fogos a construir

Prazo de execução (em meses) | Pontuação

Menos de 20 meses - 12 pontos

Entre 20 e 24 meses - 8 pontos

Entre 24 e 30 meses - 2 pontos

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com:

1º Maior área bruta privativa 2º Preço mais baixo

II.8 - RELATÓRIO PRELIMINAR

II.8.1 - Após a análise das propostas, O Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas e notifica os candidatos dos resultados do mesmo.

II.8.2 - No relatório preliminar, a Comissão de Análise deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta não procedendo à sua avaliação, quando se verifique:

i. Violação das regras legais e procedimentos aplicáveis, nomeadamente os normativos disciplinadores e do Programa 1º Direito e as condições previstas no ponto II.4 do presente Edital.

ii. O formulário previsto no ponto II.4 do presente Edital não se encontrar devidamente preenchido e corretamente instruído com os documentos exigidos.

iii. O modo de apresentação da Proposta não observar o disposto no ponto II.4 do presente Edital.

iv. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel conforme o previsto no ponto II.4 do presente Edital.

v. O imóvel estar onerado com algum direito real menor;

II.9 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os concorrentes, fixando um prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

II.10- RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e

as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se, verificar nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a v. do II.8.2.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no CPA, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o procedimento previsto para a audiência prévia inicial.

II.11- ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O Município de Sesimbra, através do órgão municipais competentes, toma a decisão de aprovação do relatório, adjudicação e celebração dos contratos de promessa de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa.

II.12- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS

Na situação de edifícios em construção ou a construir, durante a sua construção, o Município de Sesimbra, através de uma Comissão Técnica designada para efeito, poderá realizar vistorias à obra, avaliando, designadamente, a sua evolução temporal e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Sesimbra, sendo, contudo obrigatória a realização de uma vistoria final no fim da obra, em data a agendar pelas partes do contrato de promessa de compra e venda. As conclusões das vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.

Em caso de incumprimento do prazo de construção ou em caso de atraso significativo nas obras do edifício, o Município pode exigir ao promitente vendedor o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordado entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = V \times A / 250$$

Em que «S» corresponde ao montante da sanção, «V» é igual ao valor do contrato e

«A» é o número de dias em atraso.

A sanção pecuniária prevista no ponto anterior não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

II.13 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Na eventualidade de se verificar, durante a obra, uma desconformidade relevante entre o projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao promitente vendedor cumprir os requisitos previstos no ponto II.1 do presente Edital, tal circunstância importará a resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

A resolução do contrato determina a devolução do sinal e não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.

II.14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos imóveis será efetuado em dois momentos: 10% do valor da proposta adjudicada no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda do imóvel e os restantes 90% no ato da celebração do contrato de compra e venda e entrega do imóvel.

II.15 - GARANTIA BANCÁRIA

O concorrente, antes da celebração do contrato promessa, deve prestar garantia bancária, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Sesimbra, no valor de 10% da proposta adjudicada, como garantia do bom e pontual cumpri-

mento da obrigação assumida.

Consequentemente, o Banco deverá constituir-se devedor e principal pagador em dinheiro ao Município, até ao valor acima fixado, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, a primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação.

II.16 - OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
Os contratos de compra e venda dos imóveis deverão ser celebrados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da licença de autorização de utilização do imóvel.

O vendedor compromete-se a entregar o imóvel na data da celebração da escritura do contrato de compra e venda.

Nas propostas de venda de frações habitacionais já construídas e com autorização de utilização do contrato

de compra e venda é celebrado no prazo e nos termos previstos no ponto II.11, sendo nestes casos dispensada a garantia bancária a que se refere o ponto anterior.

O presente edital, está disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Sesimbra ([www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt)) e na Divisão de Habitação sita na Av. da Liberdade n.º 55, 1.º B, 2970-635 Sesimbra, em horário de expediente, nos dias úteis

das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até à data-limite da entrega das propostas e para informações adicionais: [habitacao@cm-sesimbra.pt](mailto:habitacao@cm-sesimbra.pt)

Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Requisitos da eficiência energética e de necessidades de Energia Primária (anexo I do Aviso publicação n.º 01/C02-01-2021

- Modelo de Apresentação de Proposta

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros e igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Sesimbra, 24 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 26/2023 – DAJ/UTACP

### 9.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 9.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 07/2004, de 04 de Agosto, de que é titular a Proamar – Promoção e Assessoria Imobiliária, S.A., do prédio sito no lugar de Azenha da Ordem, Alto das Vinhas, Freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º 1200 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 17281, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 9.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 20/1998, requerida por Sueli Gimene Lando Armada Bennett, contribuinte n.º 221 362 436, residente na Praceta Rio Tâmega, n.º 150-G, Redondos, 2865-563 Seixal, proprietária dos lotes 153 e 154, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 12031 e 12032, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscritos na matriz urbana n.ºs 17312 e 17313, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de Julho de 2022.

A alteração à licença plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto às características do loteamento:

- 1.1. Número total de fogos passa de 230 para 229;
- 1.2. Número total de lotes passa de 184 para 183;
- 1.3. Número total de lotes de moradias geminadas passa de 5 para 3;
- 1.4. Número total de lotes de moradias isoladas passa de 39 para 40.

2. Quanto às características dos Lotes:

- 2.1. Lote 153:
- 2.2. Área do lote passa de 270,00 m<sup>2</sup> para 540,00 m<sup>2</sup>;
- 2.3. Área de polígono do lote passa de 70,00 m<sup>2</sup> para 140,00 m<sup>2</sup>;
- 2.4. Área de construção do lote (STP) passa de 140,00 m<sup>2</sup> para 280,00 m<sup>2</sup>;
- 2.5. Tipologia a erigir no lote passa de moradia geminada para moradia isolada;
- 2.6. Número de lugares de estacionamento passa de 1 para 2.

3. Lote 154:

3.1. Suprimido.

Paços do Município de Sesimbra, 13 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 28/2023 - DAJ/UTACP

### RETIFICAÇÃO DOS 2.º e 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2011

Nos termos do artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e da deliberação de câmara de 08 de fevereiro de 2023, retifica-se o 2.º e 3.º aditamentos ao alvará de loteamento n.º 01/2011, de 21 de junho, de que é titular Câmara Municipal de Sesimbra dos prédios misto e rústico sitos no lugar de Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 09725 e 13866 da freguesia do Castelo e inscritos na matriz sob os artigos 32, 34, Secção N e 1900, da mesma freguesia.

A presente retificação do 2.º e 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2011, emitidos em 06 de janeiro de 2023, em nome, da Câmara Municipal de Sesimbra e da Efimóveis – Imobiliária, S.A., respetivamente, consubstancia-se no seguinte:

- 2.º Aditamento:

- 1. "Quanto às características do loteamento":

- Onde se lê:

- 1.ª Área total do prédio loteado passa de 12.750,00 m<sup>2</sup> para 13.286,13 m<sup>2</sup>;

- 2. A área do domínio público municipal passa de 5.675,00 m<sup>2</sup> para 6.211,00 m<sup>2</sup>.

- Deve ler-se:

- 1. A área total de intervenção de 12.750,00 m<sup>2</sup>, para 13.286,13 m<sup>2</sup>;

- 2. A área total do domínio público municipal de 5.675,00 m<sup>2</sup>, para 6.211,13 m<sup>2</sup>.

- 3.º Aditamento

- 1. "Quanto à descrição do loteamento":

- Onde se lê:

- "1.12. A área de cedência para domínio público - passa de 6.211,00 m<sup>2</sup> para 5.503,60 m<sup>2</sup> (sendo 1.484,96 m<sup>2</sup> para arruamentos; 2.822,66 m<sup>2</sup> para passeios; 797,81 m<sup>2</sup> para estacionamentos; 226,09 m<sup>2</sup> para área de canteiro (associada à área de passeio); e 172,08 m<sup>2</sup> para área destinada a depósito de gás e PT)."

- Deve ler-se:

- "1.12. A área de cedência para domínio público - de 6.211,13 m<sup>2</sup> passa para 5.503,60 m<sup>2</sup> (sendo 1.484,96 m<sup>2</sup> para arruamentos; 2.822,66 m<sup>2</sup> para passeios; 797,81 m<sup>2</sup> para estacionamentos; 226,09 m<sup>2</sup> para área de canteiro (associada à área de passeio); e 172,08 m<sup>2</sup> para área destinada a depósito de gás e PT)."

- Procedem-se também à seguinte clarificação da deliberação de 17/08/2022:

- 1.11. A área de espaços verdes e de utilização coletiva, que passa de 2.762,00 m<sup>2</sup> para 4.225,32 mantém-se no domínio privado municipal, conforme aprovado na operação de loteamento e com a seguinte composição: - Parcela 03 de 2.753,81 m<sup>2</sup>; Parcela 02 de 810,59 m<sup>2</sup>; Parcela 01 de 660,92 m<sup>2</sup>, representadas na planta síntese do loteamento e respetivos quadros e planta de cedência de espaços verdes e de utilização coletiva que faz parte integrante desta retificação.

Paços do Município de Sesimbra, 14 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**

## EDITAL

N.º 19/2023 DOM – UTTRV

### **CORTE DE TRÂNSITO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA OS FESTEJOS DE CARNAVAL – ENSAIO GERAL**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração o ensaio geral das escolas de samba e grupos de axé, que decorrerão na Vila de Sesimbra no dia 12 de fevereiro, o trânsito estará cortado na marginal de Sesimbra e respetivos acessos das 13h30 às 20h00.

Neste dia é ainda proibido estacionar a partir das 7 horas na zona tarifada da Rua Heliodoro Salgado, Avenida 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Avenida dos Náufragos e Rua Prof. Dr. Fernandes Marques.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Sesimbra, 08 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara,  
**Francisco Jesus, Dr.**



Avenida da Liberdade, n.º 46  
2970-635 Sesimbra

E-mail:  
cineteatro@cm-sesimbra.pt

**Bilheteira**  
Rua João da Luz,  
n.º 5 – 2970-762 Sesimbra

**Horário**  
Quarta a domingo,  
das 16 às 20h

O horário é prolongado em  
dias de espetáculo/ cinema,  
até 30 minutos depois do  
início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

**SESIMBRA**